

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 6975

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**

Secretário Municipal de Administração

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**DIETRICH KASCHNER**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Agricultura

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços  
Secretária Municipal de Obras (Interina)

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**ROSELANE DE ARAÚJO LIMA BARREIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

**RAMON SILVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa

**VICTOR GALVÃO RABBI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Evento contará com palestra sobre o tema “Utilização da Gestão de Riscos para elaboração do Plano de Integridade”*

## Plano de integridade da Controladoria Geral de Cachoeiro será lançado nesta terça (30)

Nesta terça-feira (30), a Controladoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim (CGM) promoverá o lançamento do Plano de Integridade da Controladoria – um instrumento primordial para o fortalecimento da integridade pública.

O evento, que acontecerá no formato on-line, será realizado das 9h às 10h30, e terá início com uma palestra sobre o tema “Utilização da Gestão de Riscos para elaboração do Plano de Integridade”.

A palestrante será Aline de Oliveira, servidora pú-

blica federal, contadora, especialista em Auditoria e Controles Públicos e mestre em Gestão de Políticas Públicas. Oliveira também é professora na área de Gestão de Riscos, Controladoria e Auditoria Interna na Consinter Controles Públicos.

Poderão participar servidores da Prefeitura de Cachoeiro e de outras instituições públicas e privadas, bem como todos os membros da sociedade civil. Para acompanhar a transmissão ao vivo, o público deverá acessar a página [bit.ly/3HBe5yZ](https://bit.ly/3HBe5yZ).



Projeto explora elementos como toque, peso e gravidade durante as sessões

## Praças de Cachoeiro recebem sessões gratuitas de dança improvisada nesta semana

Com apoio dos recursos de edital do Programa de Coinvestimento Fundo a Fundo, será realizado, nesta semana, o projeto Cidade.In. Contato: Jam na Praça, experiência em dança que explora elementos como toque, peso e gravidade.

A primeira sessão acontecerá nesta quarta-feira (31), na Praça de Fátima, das 17h às 18h30. Em seguida, na quinta-feira (1), será a vez da Pracinha da Cultura “Sérgio Sampaio”, situada no bairro Rui Pinto Bandeira, receber o evento, das 9h às 10h30.

Fechando a programação, a Praça do Village da Luz será a última parada do projeto, na sexta-feira (2), das 17h às 18h30. Cada sessão

terá duração de 90 minutos, tendo início com uma aula, seguida por um momento de improvisação coletiva.

Além disso, de acordo com os idealizadores, as sessões permitem que o público possa participar, ativamente, ou observar os diálogos corporais que se desenrolam entre os participantes. “O Contato-Improvisação é para todas as pessoas que se interessam em se expressar e se relacionar por meio da dança”, destaca Weber Cooper, professor e diretor das sessões.

As inscrições podem ser feitas por meio do Instagram do grupo Atuação (@atuacao.art).



*Ações visam promover a reflexão, o diálogo e impulsionar o respeito a todas as manifestações religiosas e culturais*

## Centro de Referência das Juventudes recebe evento sobre combate à intolerância religiosa nesta terça (30)

O Centro de Referência das Juventudes (CRJ), localizado no bairro Rubem Braga, receberá, nesta terça-feira (30), o evento “Vivências Culturais”, alusivo ao Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa (21 de janeiro), com ações de conscientização sobre o tema.

A ação, coordenada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Semcit), será gratuita e começará a partir das 15h.

Na atividade, haverá contação de histórias, apresentações culturais, momentos de escuta ativa e certificação dos Mestres reconhecidos como Patrimônios Vivos de Cachoeiro, por meio da Lei Mestre João Inácio.

As ações visam promover a reflexão, o diálogo e impulsionar o respeito a todas as manifestações religiosas e culturais, além de aproximar as gerações promovendo o encontro das juventudes e mestres.

O evento será voltado para a comunidade em geral; líderes religiosos; representantes de instituições e organizações locais; estudantes e jovens.

### Serviço

Evento: “Vivências Culturais: Combatendo a intolerância religiosa”

Data e horário: 30 de janeiro, às 15 horas

Local: Centro de Referência das Juventudes (CRJ)

**Programação:**

15h – Abertura  
15h10 – Itãs de Onira

15h45 – Roda de saberes e vivências

16h20 – Histórias com Belinha

16h40 – Certificação dos Mestres reconhecidos como Patrimônios Vivos cachoeirenses, por meio da Lei Mestre João Inácio



# OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM [CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)





## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **DECRETO Nº 33.717**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA, EM PERMUTA, PARA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 54604/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a servidora municipal **MARIZA DE SOUZA PEREIRA**, Professor PEB-A, matrícula nº 70386401, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, à **Prefeitura Municipal de Marataízes/ES**, em permuta com a servidora municipal **LUCIENE FERNANDES COUTO NASCIMENTO**, Professor MAPA PA/V/1, no período de *01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024*, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua nº 019/2023 e em conformidade com o consta no Processo Digital de nº 54604/2023.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de janeiro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 33.718**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO IMEDIATA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, EM CARÁTER EMERGENCIAL E INDEPENDENTE DE REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a antiga Lei de Licitações nº 8.666/1993 foi totalmente revogação no dia 30 de dezembro de 2023;

**Considerando** que o Município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, encontra-se em acelerado processo de regulamentação da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, já tendo regulamentado diversos pontos para a aplicação da Lei acima referida, a saber:

- Decreto nº. 33.478/2023, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui o planejamento das contratações anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

- Decreto nº. 33.548/2023, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo;

- Decreto nº. 33.549/2023, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal;

- Decreto nº. 33.561/2023, de 20 de dezembro de 2023, que estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

- Decreto nº. 33.630/2024, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2024, conforme dispõe o Decreto nº 33.478/2023, de 23 de novembro de 2023, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

- Decreto nº. 33.663/2024, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

Decreto nº. 33.664/2024, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

- Decreto nº. 33.677/2024, de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o fluxograma processual para a realização de processos licitatórios, baseados na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

- Decreto nº. 33.674, de 11 de janeiro de 2024, dispõe sobre a composição da Comissão de Contratação no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

- Decreto nº 33.678/2024, de 15 de janeiro de 2024, que fixa o Regime de Transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

- Decreto nº. 33.693/2024, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta os Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

**Considerando** ainda que outros Decretos estão em adiantado estado de elaboração, dentre eles, os decretos que regulamentarão as minutas de edital padronizadas do município; o decreto que regulamentará o fluxograma processual para os casos das dispensas de licitação; o decreto que regulamentará o fluxograma processual para os casos das inexigibilidades de licitação; o decreto referente ao procedimento licitatório, pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, decreto referente ao procedimento licitatório, pelo critério de Julgamento por técnica e

preço, e sobre dispensa e inexigibilidade; o decreto que regulamentará o leilão eletrônico; o decreto que regulamentará a locação de imóveis pela Administração Pública; dentre outros;

**Considerando** por fim que o Portal de Compras de Governo Federal de conta com ampla regulamentação na forma de Instruções Normativas (disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas>) para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito federal, mas que podem perfeitamente adequar-se às necessidades de outros entes federativos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a aplicação da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ainda que inexistam regulamentação municipal, desde que a matéria tenha sido regularmente regulamentada pelo Governo Federal ou, subsidiariamente, pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Não poderá a Administração Pública aplicar diploma legal diverso do regulamentado pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, exceto se o regulamento municipal contrariar expressamente Lei Federal ou for declarado inconstitucional.

**Art. 3º** Os processos cuja matéria não tenha sido regulamentada no âmbito municipal, tampouco nos âmbitos estadual e federal, ficarão sobrestados até que seja a matéria objeto de regulamentação federal, estadual ou Decreto Municipal desta municipalidade.

**Art. 4º** Este Decreto possui eficácia imediata para todas as matérias ainda não regulamentadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim e permanecerá vigente pelo tempo que julgar necessário o Poder Executivo Municipal, até que sobrevenha ato revogatório do referido poder.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de janeiro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 33.719**

**DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com as disposições previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**§ 1º.** É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

**§ 2º.** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º.** Quando a licitação for proveniente de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

#### **Adoção e modalidades**

**Art. 3º.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

**Art. 4º.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

**I** - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

**II** - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;

**III** - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

#### **Definições**

**Art. 5º.** Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:

**I** - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

**II** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal municipal, autárquica e fundacional.

#### **Vedações**

**Art. 6º.** Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este decreto.

### **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS**

#### **Forma de realização**

**Art. 7º.** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Licitações-e do Banco do Brasil, com base no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o município de Cachoeiro de Itapemirim e a referida instituição.

**§ 1º** Poderá ser utilizado sistema diverso do informado no caput desde que atenda ao disposto nesse decreto e sua adesão não gere ônus à Administração desde que.

**§ 2º.** No caso em que for utilizado sistema diverso ao definido no caput, ele será especificado no instrumento editalício, incluindo todo o procedimento para cadastro e utilização.

**§ 3º.** Os sistemas de que trata o §2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Fases

**Art. 8º.** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I** - preparatória;
- II** - divulgação do edital de licitação;
- III** - apresentação de propostas e lances;
- IV** - julgamento;
- V** - habilitação;
- VI** - recursal; e
- VII** - homologação.

**§ 1º.** A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

**I** - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto;

**II** - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 35;

**III** - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no §3º do art. 34; e

**IV** - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

**§ 2º.** Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do §1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

**§ 3º.** Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Parâmetros do critério de julgamento**

**Art. 9º.** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

**§ 1º.** Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o §1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 2º.** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

### **CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

#### **Agente de contratação ou comissão de contratação**

**Art. 10.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA**

#### **Orientações gerais**

**Art. 11.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

**Parágrafo único.** Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável.

#### **Orçamento estimado sigiloso**

**Art. 12.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**§ 1º.** Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o §1º do art. 24.

**§ 2º.** O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

**§ 3º.** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

#### **Do licitante**

**Art. 13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

**I** - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

**II** - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no §1º do art. 34, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

**III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**IV** - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

**V** - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CAPÍTULO V** **DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **Divulgação**

**Art. 14.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Website da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Município.

### **Modificação do edital de licitação**

**Art. 15.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### **Esclarecimentos e impugnações**

**Art. 16.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

**§ 1º.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**§ 2º.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

**§ 3º.** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

**§ 4º.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta PMCI e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

## **CAPÍTULO VI DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES**

### **Prazo**

**Art. 17.** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no website desta PMCI e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), são de:

**I** - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

**II** - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

**§ 1º.** Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

**§ 2º.** O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Apresentação da proposta**

**Art. 18.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§ 1º.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39.

**§ 2º.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**§ 3º.** A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**§ 5º.** Na etapa de que trata o *caput* e o §1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

**§ 6º.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Art. 19.** Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

**I** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**II** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**§ 1º.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**I** - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**II** - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**§ 2º.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **CAPÍTULO VII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES**

### **Horário de abertura**

**Art. 20.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

**§ 1º.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

**§ 2º.** O sistema deverá disponibilizar campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

#### **Início da fase competitiva**

**Art. 21.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**§ 1º.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**§ 2º.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 3º.** Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

**§ 4º.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**§ 5º.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o §4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**§ 6º.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### **Modos de disputa**

**Art. 22.** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

**I** - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

**II** - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

**III** - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**§ 1º.** Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 2º.** Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

**I** - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

**II** - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

#### **Modo de disputa aberto**

**Art. 23.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

**§ 1º.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**§ 2º.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22.

**§ 3º.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**§ 4º.** Após o reinício previsto no §3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**§ 5º.** Encerrada a etapa de que trata o §4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22.

**Modo de disputa aberto e fechado**

**Art. 24.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

**§ 1º.** Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**§ 2º.** Após a etapa de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**§ 3º.** No procedimento de que trata o §2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**§ 4º.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no §3º.

**§ 5º.** Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

**Modo de disputa fechado e aberto**

**Art. 25.** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**§ 1º.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

**§ 2º.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**§ 3º.** Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º. Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22.

#### **Desconexão do sistema na etapa de lances**

**Art. 26.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 27.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **Critérios de desempate**

**Art. 28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

### **CAPÍTULO VIII DA FASE DO JULGAMENTO**

#### **Verificação da conformidade da proposta**

**Art. 29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º. A prorrogação de que trata o §2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**I** - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**II** - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

**Art. 30.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**§ 1º.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**§ 2º.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no §2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

**§ 3º.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**§ 4º.** Observado o prazo de que trata o §2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**Art. 31.** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 32.** Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

#### **Inexequibilidade da proposta**

**Art. 33.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

**Art. 34.** No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) ao orçado pela Administração, serão consideradas manifestamente inexequíveis.

**§ 1º.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

**I** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**II** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**§ 2º.** O agente de contratação ou a comissão, poderão solicitar auxílio técnico para análise das documentações apresentadas durante a diligência.

#### **Encerramento da fase de julgamento**

**Art. 35.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

### **CAPÍTULO IX DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **Documentação obrigatória**

**Art. 36.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

**§ 2º.** A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do art. 7º e o §3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 37.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 38.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Procedimentos de verificação**

**Art. 39.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**§ 1º.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

**§ 2º.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 3º.** Na hipótese do §2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**§ 5º.** Na hipótese de que trata o §2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 29.

**§ 6º.** A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no §2º do art. 29.

§ 9º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o §7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

## **CAPÍTULO X DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

### **Intenção de recorrer e prazo para recurso**

**Art. 40.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **CAPÍTULO XI DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **Proposta**

**Art. 41.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **Documentos de habilitação**

**Art. 42.** A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

#### **Realização de diligências**

**Art. 43.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **CAPÍTULO XII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **Adjudicação objeto e homologação do procedimento**

**Art. 44.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO XIII DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços**

**Art. 45.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**§ 1º.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**§ 2º.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de

classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**§ 3º.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**I** - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**II** - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**§ 4º.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**§ 5º.** A regra do §4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §3º.

#### **CAPÍTULO XIV DA SANÇÃO**

##### **Aplicação**

**Art. 46.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

#### **CAPÍTULO XV DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

##### **Revogação e Anulação**

**Art. 47.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**§ 1º.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º. Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Orientações Gerais**

**Art. 48.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 49.** Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o §2º do art. 7º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

**Art. 50.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

##### **Vigência**

**Art. 51.** Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de janeiro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO,  
Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 163/2024**

**AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER  
ATIVIDADES NA MODALIDADE DE  
TELETRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.664/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **4065/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o servidor abaixo mencionado e lotado na SEMGOV, exercer suas atividades na modalidade de **TELETRABALHO**, em conformidade com o Decreto nº. 29.450/2020 e Decreto nº 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE TELETRABALHO
RENATA COUTO DA ROSA RIGONI	GERENTE DE GESTÃO	02/01/2024 a 31/12/2024

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2024.

**THIAGO BRINGER**  
**Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico**  
**(Interino)**

**PORTARIA Nº 164/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **ANTÔNIA MARCELA MINTO BRITO**, lotada na Procuradoria-Geral do Município - PGM (Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor/PROCON), para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 007/2024</b> 24/01/2024	<b>M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME</b>	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS (SEM VASILHAME), ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML E ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital	38.006/2023

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2024.

**THIAGO BRINGER**  
**Procurador-Geral do Município**

**PORTARIA Nº 168/2024**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **4435/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores abaixo mencionados, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos **a partir da data da publicação até 30 de junho de 2024**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO
ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA	SEMO
JONEI SANTOS PETRI	SEMO
MARCELLA SALUCCI BITTENCOURT	SEMO

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2024.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Manutenção e Serviços**

**PORTARIA Nº 175/2024**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. **2387/2017**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** da servidora **ELIZANGELA DOS ANJOS SILVA**, Professor PEB-A, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme perícia de atestado emitido pelo Médico do Trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 28 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2024.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 176/2024**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. **31543/2018**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** da servidora **ADELIA MARIA LUCAS SMARZARO**, Professor PEB-A, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico emitido pelo Médico do Trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME, no período de 90 (noventa) dias, a partir de **12 de janeiro de 2024**, nos termos do artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2024.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 177/2024**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. **6962/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** da servidora **ROSÂNGELA ANDRADE DIAS RAMOS**, Professor PEB-A, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme perícia de atestado emitido pelo Médico do Trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME, no período de 90 (noventa) dias, a partir de **06 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de janeiro de 2024.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 178/2024**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE  
SERVIDOR.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. **79848/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** da servidora **CHEILA MÁRCIA LOURENÇO CASTELO HENRIQUES**, Professor PEB-B, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico emitido pelo Médico do Trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME, no período de 90 (noventa) dias, a partir de **10 de janeiro de 2024**, nos termos do artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de janeiro de 2024.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 179/2024**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE  
SERVIDOR CONSTANTE NA  
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado, constante na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
SAMIA SADER SMITH	PROF PEB B	SEME	02/05/2024 a 31/05/2024	03/04/2024 a 02/05/2024	1716/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de janeiro de 2024.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 180/2024**

**AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER  
ATIVIDADES NA MODALIDADE DE  
TELETRABALHO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **2750/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor abaixo mencionado e lotado na PGM (Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON), a exercer suas atividades na modalidade de teletrabalho, no período descrito, podendo ser prorrogado, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO TELETRABALHO	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES
MICHELE RODRIGUES SANTANA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	17/01/2024 à 30/06/2024	SEMANAL

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de janeiro de 2024.

**THIAGO BRINGER**  
**Procurador-Geral do Município**

**PORTARIA Nº 181/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **73799/2023**, resolve:

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao servidor **EVARISTO FERREIRA PEREIRA**, Coveiro, lotado na SEMMAT, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

Matrícula	Nome	Admissão	Biênio	Letra Atual	Promovido	Efeito financeiro
2946401	EVARISTO FERREIRA PEREIRA	27/05/2008	2012/2014	C	D	27/05/2014
2946401	EVARISTO FERREIRA PEREIRA	27/05/2008	2014/2016	D	E	27/05/2016

**Art. 2º** Retificar a Portaria nº 646/2018, referente a progressão horizontal do referido servidor, passando a constar da seguinte forma:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Biênio	Letra Atual	Promovido	Efeito financeiro
2946401	EVARISTO FERREIRA PEREIRA	Coveiro	SEMMAT	27/05/2008	2016/2018	E	F	27/05/2018

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário, em especial as progressões horizontais concedidas ao referido servidor através das *Portarias nºs 1.015/2022, 2.011/2022 e 2.030/2023*.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de janeiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 182/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.516/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **MARCOS ALVES BARBOSA**, lotado na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
<b>Nº 012/2024 25/01/2024</b>	GRÁFICA MAGNÍFICO LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE BLOCOS DO TIQUETE FEIRA, A SEREM ENTREGUES MENSALMENTE AOS SERVIDORES BENEFICIADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital	74657/2023

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de janeiro de 2024.

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Agricultura**

**PORTARIA Nº 183/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL .**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **4593/2024**, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** aos servidores constantes na relação anexa, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de janeiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº183/2024**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Lotação	Nomeação	Data da mudança de Biênio	Classe	Nível	Habilitação (Magistério)	Biênio	Referência	Promovido	Efeitos Financeiros
1075601	RENATO LOPES DOS SANTOS	Técnico em Serviços Administrativos	SEMFA	18/08/1998	-	GTAD	I	-	2018/2020	H	I	18/08/2020
1075601	RENATO LOPES DOS SANTOS	Técnico em Serviços Administrativos	SEMFA	18/08/1998	-	GTAD	I	-	2020/2022	I	J	18/08/2022
3774105	JULIA PEREIRA MIRANDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	13/02/2012	-	GOA	I	-	2020/2022	G	H	13/02/2022
1703303	ADEZILDA DA SILVA SANTOS	PROF PEB B	SEME	15/08/2003	30/11/2018	-	I	Especialização	2020/2022	E	F	30/11/2022
3279703	OCIDÉLIA MARTA COGO FIOREZE	PROF PEB B	SEME	21/06/2021	-	-	I	Especialização	2021/2023	A	B	21/06/2023
4042820	MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA	PROF PEB B	SEME	21/06/2021	-	-	I	Especialização	2021/2023	A	B	21/06/2023
4515723	NEIDE RACHEL MACHADO ORNELAS	PROF PEB B	SEME	21/06/2021	-	-	I	Especialização	2021/2023	A	B	21/06/2023
3189301	DÉBORA SANTOS GOMES CAMPOS	Agente de Apoio Educacional	SEME	23/03/2009	-	GTAB	I	-	2021/2023	G	H	23/03/2023
1202301	MARILIA RIBEIRO STANZANI	Psicólogo	SEMUS	08/09/1999	-	GEA	II	-	2019/2021	J	K	08/09/2021
13375901	ALINE PEÇANHA ROLDI GUIMARÃES	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	01/03/2012	01/03/2019	GFB	I	-	2021/2023	C	D	01/03/2023

**PORTARIA Nº 185/2024**

**AUTORIZA           SERVIDORES           A  
EXERCEREM        ATIVIDADES        NA  
MODALIDADE DE HOMEOFFICE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 33.609/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **4743/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar no período de **29/01/2024** até **02/02/2024** os efeitos da **Portaria nº 145/2024**, autorizando os servidores lotados na SEMURB e que exercem suas atividades nos setores abaixo, a cumprirem a modalidade de **HOMEOFFICE**.

- I. Gerência de Geoprocessamento
- II. Gerência de Educação Ambiental
- III. Gerência de Fiscalização Ambiental

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de janeiro de 2024.

**VICTOR GALVÃO RABBI**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 030/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC.

**CONTRATADO:** MILANEZ & MILANEZE S/A

**OBJETO:** Locação de uma área expositiva de 16 m<sup>2</sup>, com montagem plus de stand de 16 m<sup>2</sup>, 01 Anúncio no mapa de localização do evento a ser distribuído aos visitantes da feira – Medida: 20x26cm, 01 Banner logo no mapa do evento com indicação do stand no mapa – Medida 4x2 cm, 01 Vinheta de 15 segundos, sem áudio, em looping, em 7 totens digitais dupla face, distribuídos em locais estratégicos da feira, são no mínimo 130 inserções/dia durante o horário de funcionamento da feira, para participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, NA VITÓRIA STONE FAIR 2024, que será realizada no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, no Pavilhão de Carapina – SERRA/ES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência serão suportadas por recursos consignados no orçamento do exercício de 2024, do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Órgão: 11.01.

Projeto/Atividade: 2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha/Fonte: 05203/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**VALOR:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**PRAZO:** 28/02/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Dietrich Kaschner – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Flávia Milanez Milaneze – Diretora Presidente da Contratada.

**PROCESSO:** 85421/2023.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADO:** MILANEZ & MILANEZE S/A

**OBJETO:** Locação de uma área expositiva de 16 m<sup>2</sup>, com montagem plus de stand de 16 m<sup>2</sup>, 01 Anúncio no mapa de localização do evento a ser distribuído aos visitantes da feira – Medida: 20x26cm, 01 Banner logo no mapa do evento com indicação do stand no mapa – Medida 4x2 cm, 01 Vinheta de 15 segundos, sem áudio, em looping, em 7 totens digitais dupla face, distribuídos em locais estratégicos da feira, são no mínimo 130 inserções/dia durante o horário de funcionamento da feira, para participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, NA VITÓRIA STONE FAIR 2024, que será realizada no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, no Pavilhão de Carapina – SERRA/ES.

**VALOR:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

**RESPALDO:** Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 2021.

**PROCESSO:** 85421/2023.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 046/2023.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** SCLAN MALHAS LTDA EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÕES CAMISAS DE UNIFORME, BERMUDAS MASCULINAS E BERMUDAS FEMININAS DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>BERMUDA TACTEL MASCULINA</b> bermuda masculina - modelo tradicional, bermuda tradicional, confeccionada em tactel, na cor azul - pantone azul 307 c, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m², detalhes nas laterais (debrum - embutido) dimensão de 4 mm exposto, na cor branca, confeccionado em tactel, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m², na frente da bermuda, na perna esquerda, deverá conter brasão da pmci, silkado na cor branca, distância da barra de 4cm, conforme desenho, elástico de 4cm de largura na cintura, rebatido na colarete, com linha na mesma cor do tactel, azul, deverão ser utilizadas 04 (quatro) costuras no elástico das bermudas (1 por cm), bolsos: bolso tipo faca nas laterais, (frente) e bolso sobreposto, atrás, do lado direito, sem lapela, com fechamento em velcro na cor azul, confeccionado em tactel, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m², o acabamento das costuras deverá ser feito com máquina interlock 05 fios a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça, a bermuda deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	11.250	Sclan	R\$ 12,03	R\$ 135.337,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 135.337,50</b>	

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>CAMISA TRADICIONAL - MODELO TRADICIONAL</b> camisa tradicional: confeccionada na cor branca, em meia malha, pv, composta de: aproximadamente 67% poliéster e 33% viscose, com anti-pilling, largura de 180cm e 185 g/m², gola confeccionada na cor azul (conforme anexo referente a paleta de cores) com ribana de 1,5cm, a ribana deverá ser costurada com máquina colarete 03 fios, e deverá ser na composição aproximada de 95% poliéster e 5% elastano, na gramatura de aproximadamente 230 g/m², na frente da camisa deverá conter o brasão da pmci silkado a 06 cores (conforme anexo referente a paleta de cores) e tarjas na cor azul vazada: (conforme desenho) impressão em silkscreen, nas costas da camisa deverá conter escrito na fonte arial em silk a seguinte frase: prefeitura municipal de cachoeiro de itapemirim, (conforme desenho), na cor azul (conforme anexo referente a paleta de cores), centralizado, as costuras de fechamento lateral e ombros das camisas deverão ser feitas na máquina overlock 03 fios e o acabamento nas mangas e bainha na máquina colarete 03 fios, com largura com 1,5 cm, a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça, a camisa deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	45.000	Sclan	R\$ 13,85	R\$ 623.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 623.250,00</b>	

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Cristiane Fassarella Simonato Sartório - Secretária Municipal de Educação e Gláucio Fernandes Azeredo - Sócio da empresa.

**PROCESSO:** 64.659/2023.



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 002/2024 – Pregão Eletrônico nº 046/2023.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÕES CAMISAS DE UNIFORME, BERMUDAS MASCULINAS E BERMUDAS FEMININAS DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>BERMUDA FEMININA</b> bermuda confeccionada em tacetel, na cor azul - pantone azul 307 c, 100% poliéster, com gramatura de 167 g/m <sup>2</sup> . deverá conter na parte inferior, regulador (deverá ter as dimensões aproximadas de 2,20cm por 0,80cm e deverá ser utilizado modelo encontrado no mercado) na cor azul e elástico roliço (com espessura compatível com a largura da bainha e com o espaçamento do ilhós) na cor azul: 60% poliéster e 40% látex. o acabamento nas pernas deverá ser em bainha com largura de 1,5 cm para passagem do elástico roliço e deverá ser perfurada com dois ilhós para o fechamento com o regulador. deverá ser utilizado ilhós de material plástico na lateral da bermuda e deverá ser em cor compatível com a do tecido utilizado na bermuda. o tamanho do ilhós deverá ser compatível com a largura da bainha especificada neste termo de referência. detalhes nas laterais (debrum - embutido) dimensão de 4 mm exposto, na cor branca, confeccionado em tacetel, 100% poliéster, com gramatura de 167 g/m <sup>2</sup> . na frente da bermuda, na perna esquerda, deverá conter brasão da pmci, silkado na cor branca, distância da barra de 4 cm, conforme desenho. a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça, elástico de 4 cm de largura na cintura, rebatido na colarete, com linha na mesma cor do tacetel, azul, deverão ser utilizadas 04 (quatro) costuras no elástico das bermudas (1 por cm). bolsos: bolso tipo faca nas laterais, (frente) e bolso sobreposto atrás, do lado direito, sem lapela, com fechamento em velcro na cor azul, confeccionado em tacetel, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m <sup>2</sup> . a bermuda deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas. poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	3.750	Inovação	R\$14,87	R\$ 55.762,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 55.762,00</b>	

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE :** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Cristiane Fassarella Simonato Sartório - Secretária Municipal de Educação e Marcelo Muller - Sócio da empresa.

**PROCESSO:** 64.659/2023.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 046/2023.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** DSP CONFECÇÕES EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÕES CAMISAS DE UNIFORME, BERMUDAS MASCULINAS E BERMUDAS FEMININAS DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>BERMUDA FEMININA</b> bermuda confeccionada em tacetl, na cor azul - pantone azul 307 c, 100% poliéster, com gramatura de 167 g/m². deverá conter na parte inferior, regulador (deverá ter as dimensões aproximadas de 2.20cm por 0.80cm e deverá ser utilizado modelo encontrado no mercado) na cor azul e elástico roloço (com espessura compatível com a largura da bainha e com o espaçamento do ilhós) na cor azul: 60% poliéster e 40% látex. o acabamento nas pernas deverá ser em bainha com largura de 1,5 cm para passagem do elástico roloço e deverá ser perfurada com dois ilhós para o fechamento com o regulador. deverá ser utilizado ilhós de material plástico na lateral da bermuda e deverá ser em cor compatível com a do tecido utilizado na bermuda. o tamanho do ilhós deverá ser compatível com a largura da bainha especificada neste termo de referência. detalhes nas laterais (debrum - embutido) dimensão de 4 mm exposto, na cor branca, confeccionado em tacetl, 100% poliéster, com gramatura de 167 g/m². na frente da bermuda, na perna esquerda, deverá conter brasão da pmci, silkado na cor branca, distância da barra de 4 cm, conforme desenho. a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça. elástico de 4 cm de largura na cintura, rebatido na colarete, com linha na mesma cor do tacetl, azul. deverão ser utilizadas 04 (quatro) costuras no elástico das bermudas (1 por cm). bolsos: bolso tipo faca nas laterais, (frente) e bolso sobreposto atrás, do lado direito, sem lapela, com fechamento em velcro na cor azul, confeccionado em tacetl, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m². a bermuda deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas. poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	11.250	Chalé	R\$ 14,89	R\$ 167.512,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 167.512,50</b>	

LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>BERMUDA TACTEL MASCULINA</b> bermuda masculina - modelo tradicional, bermuda tradicional, confeccionada em tacetl, na cor azul - pantone azul 307 c, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m². detalhes nas laterais (debrum - embutido) dimensão de 4 mm exposto, na cor branca, confeccionado em tacetl, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m². na frente da bermuda, na perna esquerda, deverá conter brasão da pmci, silkado na cor branca, distância da barra de 4cm, conforme desenho. elástico de 4cm de largura na cintura, rebatido na colarete, com linha na mesma cor do tacetl, azul. deverão ser utilizadas 04 (quatro) costuras no elástico das bermudas (1 por cm). bolsos: bolso tipo faca nas laterais, (frente) e bolso sobreposto, atrás, do lado direito, sem lapela, com fechamento em velcro na cor azul, confeccionado em tacetl, 100% poliéster e gramatura de 167 g/m². o acabamento das costuras deverá ser feito com máquina interlock 05 fios a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça. a bermuda deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas. poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	3.750	Chalé	R\$ 18,29	R\$ 68.587,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 68.587,50</b>	

LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP					

Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>CAMISA TRADICIONAL - MODELO TRADICIONAL</b> camisa tradicional: confeccionada na cor branca, em meia malha, pv, composta de: aproximadamente 67% poliéster e 33% viscose, com anti-pilling, largura de 180cm e 185 g/m², gola confeccionada na cor azul (conforme anexo referente a paleta de cores) com ribana de 1,5cm, a ribana deverá ser costurada com máquina colarete 03 fios, e deverá ser na composição aproximada de 95% poliéster e 5% elastano, na gramatura de aproximadamente 290 g/m², na frente da camisa deverá conter o brasão da pmci silkado a 06 cores (conforme anexo referente a paleta de cores) e tarjas na cor azul vazada; (conforme desenho) impressão em silkscreen, nas costas da camisa deverá conter escrito na fonte arial em silk a seguinte frase: prefeitura municipal de cachoeiro de itapemirim, (conforme desenho), na cor azul (conforme anexo referente a paleta de cores), centralizado, as costuras de fechamento lateral e ombros das camisas deverão ser feitas na máquina overlock 03 fios e o acabamento nas mangas e bainha na máquina colarete 03 fios, com largura com 1,5 cm, a linha utilizada deverá ser compatível com o material da peça, a camisa deverá constar etiqueta de identificação na parte posterior que identifique o tamanho e a composição do material; nome e razão social e/ou marca registrada - cnpj (identificação do responsável pelo produto); nome das fibras ou filamentos (identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto e os seus respectivos percentuais; tratamentos e cuidados para conservação (informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto - lavagem, alvejamento, secagem, passadoria) em letras arial no tamanho proporcional as informações solicitadas, poderá ser disponibilizado em alta definição o silk screen da peça para o vencedor do certame.	UND	15.000	Chalé	R\$ 13,86	R\$ 207.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 207.900,00</b>	

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Cristiane Fassarella Simonato Sartório - Secretária Municipal de Educação e Daiana Silva Paula - Representante da empresa.

**PROCESSO:** 64.659/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 6º BIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)											
Em Reais											
Recetas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recetas Realizadas				Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)		% (b/a)						
<b>RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	1.008.241.890,36	1.021.730.169,99	197.823.947,97	19,36	876.498.096,86	85,79	145.232.073,13				
RECEITAS CORRENTES	716.412.519,80	729.900.799,43	168.278.870,66	23,06	793.591.682,46	108,73	(63.690.883,03)				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	137.769.344,08	137.769.344,08	32.480.267,55	23,58	172.050.999,88	124,88	(34.281.655,80)				
Impostos	114.186.185,95	114.186.185,95	29.572.136,89	25,90	148.331.324,19	129,90	(34.145.138,24)				
Taxas	23.583.158,13	23.583.158,13	2.908.130,66	12,33	23.719.675,69	100,58	(136.517,56)				
Contribuição De Melhoria	35.366.090,00	35.366.090,00	7.179.085,69	20,30	34.548.011,68	97,69	818.078,32				
CONTRIBUIÇÕES	18.766.090,00	18.766.090,00	4.248.854,71	22,64	17.139.661,70	91,33	1.626.428,30				
Contribuições Econômicas											
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De Força	16.600.000,00	16.600.000,00	2.930.230,98	17,65	17.408.349,98	104,87	(808.349,98)				
RECEITA PATRIMONIAL	46.112.329,16	46.251.122,46	20.760.913,77	44,89	49.551.281,18	107,14	(3.300.158,70)				
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	1.295.830,11	1.295.830,11	668.075,72	51,56	2.813.454,43	217,12	(1.517.624,32)				
Valores Mobiliários	41.840.302,91	41.979.096,27	4.857.505,63	11,57	29.558.060,51	70,41	12.421.035,76				
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Afetação Ou Arrendamento	2.967.696,08	2.967.696,08	15.207.801,12	512,44	17.139.343,67	577,53	(14.171.647,59)				
Exploração De Recursos Naturais											
Exploração Do Patrimônio Intangível											
Cessão De Direitos	8.500,00	8.500,00	27.531,30	323,90	40.422,55	475,56	(31.922,55)				
Demais Receitas Patrimoniais											
RECEITA AGROPECUÁRIA											
Receita Agropecuária											
RECEITA INDUSTRIAL											
Receita Industrial											
RECEITA DE SERVIÇOS	1.150,20	1.150,20			284,36	24,72	865,84				
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	1.150,20	1.150,20			284,36	24,72	865,84				
Serviços E Atividades Referentes A Navegação E Ao Transporte											
Serviços E Atividades Referentes A Saúde											
Serviços E Atividades Financeiras											
Outros Serviços											
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	477.558.716,50	490.906.033,88	99.544.508,90	20,28	499.103.889,98	101,67	(8.197.856,10)				
Transferências Da União E De Suas Entidades	167.161.640,07	180.214.919,09	44.197.163,54	24,52	198.420.830,70	110,10	(18.205.911,61)				
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	162.204.671,86	162.498.710,22	26.533.011,59	16,33	152.364.638,16	93,76	10.134.072,06				
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades											
Transferências De Instituições Privadas											
Transferências De Outras Instituições Públicas	148.192.404,57	148.192.404,57	28.814.333,77	19,44	148.318.421,12	100,09	(126.016,55)				
Transferências Do Exterior											
Demais Transf. Correntes											
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.604.889,92	19.607.058,81	8.314.094,75	42,40	38.337.215,40	195,53	(18.730.156,59)				
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	2.504.791,54	2.504.791,54	903.489,99	36,07	3.422.337,02	136,63	(917.565,48)				
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos			2.168,89	1,36,57	215.734,96	9.946,79	(213.566,07)				
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público											
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital											
Demais Receitas Correntes	17.100.098,38	17.100.098,38	7.381.616,05	43,17	34.699.123,42	202,92	(17.599.025,04)				
RECEITAS DE CAPITAL	291.829.370,56	291.829.370,56	29.545.077,31	10,12	82.906.414,40	28,41	208.922.956,16				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	122.000.000,00	122.000.000,00					122.000.000,00				
Operações De Crédito - Mercado Interno	122.000.000,00	122.000.000,00					122.000.000,00				
Operações De Crédito - Mercado Externo											
ALIENAÇÃO DE BENS	587.348,08	587.348,08			839.750,00	142,97	(252.401,92)				
Alienação De Bens Móveis	587.348,08	587.348,08			839.750,00	143,46	(254.401,92)				
Alienação De Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00					2.000,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS											
Amortização De Empréstimos											
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	169.241.022,48	169.241.022,48	29.545.077,31	17,46	82.066.664,40	48,49	87.174.358,08				
Transferências Da União E De Suas Entidades	26.023.625,55	26.023.625,55	5.236.612,00	20,12	11.404.337,13	43,82	14.619.288,42				
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	143.217.396,93	143.217.396,93	24.308.465,31	16,97	70.662.327,27	49,34	72.555.069,66				
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades											
Transferências De Instituições Privadas											
Transferências De Outras Instituições Públicas											
Transferências Do Exterior											
Demais Transferências De Capital											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00				
Integralização De Capital Social											
Resgate De Títulos Do Tesouro											
Demais Receitas De Capital	1.000,00	1.000,00					1.000,00				
<b>RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	51.758.109,64	51.758.109,64	10.306.895,89	19,91	51.776.623,75	100,04	(18.514,11)				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	1.060.000.000,00	1.073.488.279,63	208.130.843,86	19,39	928.274.720,61	86,47	145.213.559,02				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>											
Operações De Crédito Internas											
Mobiliária											
Contratual											
Operações De Crédito Externas											
Mobiliária											
Contratual											
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	1.060.000.000,00	1.073.488.279,63	208.130.843,86	19,39	928.274.720,61	86,47	145.213.559,02				
<b>DEPÓSITO (VI)</b>											
<b>TOTAL COM DEPÓSITO (VII) = (V + VI)</b>	1.060.000.000,00	1.073.488.279,63	208.130.843,86	19,39	928.274.720,61	86,47	145.213.559,02				
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						113.245.782,68	100,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						113.245.782,68	100,00				
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Dotação Atualizada (e)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Saldo (g) = (e - f)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>Saldo (i) = (e - h)</b>	<b>Despesas Pagas Até o Período (j)</b>	<b>Inscritas em Resto a Pagar Não Processados(k)</b>	
			<b>No Período</b>	<b>Até Período (f)</b>		<b>No Período</b>	<b>Até Período (h)</b>				
<b>DESPESA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>	975.098.730,36	1.112.487.856,94	83.343.811,58	848.578.075,79	263.909.781,15	177.958.043,65	805.661.482,40	306.826.374,54	800.792.630,80	42.916.593,39	
DESPESA CORRENTES	656.387.405,06	766.477.818,70	98.696.032,22	711.372.516,29	55.105.302,41	155.790.169,47	682.657.395,83	83.820.422,87	680.249.997,50	28.715.120,46	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.762.210,74	374.580.944,95	61.904.653,67	356.450.248,02	18.130.696,93	80.783.037,48	356.248.709,11	18.332.235,84	355.636.421,18	201.538,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.560.304,57	9.225.491,48	1.350.680,33	9.217.533,02	7.958,46	1.350.680,33	9.217.533,02	7.958,46	9.217.533,02		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.064.889,75	382.671.382,27	35.440.698,22	345.704.735,25	36.966.647,02	73.656.451,66	317.191.153,70	65.480.228,57	315.396.043,30	28.513.581,55	
DESPESAS DE CAPITAL	314.379.400,30	343.010.038,24	(15.352.220,64)	137.205.559,50	205.804.478,74	22.167.874,18	123.004.086,57	220.005.951,67	120.542.633,30	14.201.472,93	
INVESTIMENTOS	302.452.076,37	331.354.500,82	(16.712.146,00)	128.810.054,58	202.544.446,24	20.787.948,82	114.608.581,65	216.745.919,17	112.147.128,38	14.201.472,93	
INVERSOES FINANCEIRAS	816,25	10.516,25		10.516,25			10.516,25		10.516,25		
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	11.926.507,68	11.645.021,17	1.379.925,36	8.395.504,92	3.249.516,25	1.379.925,36	8.395.504,92	3.249.516,25	8.395.504,92		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.331.925,00	3.000.000,00		3.000.000,00			3.000.000,00		3.000.000,00		
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)</b>	51.837.109,64	52.234.424,12	3.998.721,38	51.723.070,52	511.353,60	8.575.577,65	51.701.266,58	533.157,54	51.651.470,50	21.803,94	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	1.026.935.840,00	1.164.722.281,06	87.342.532,96	900.301.146,31	264.421.134,75	186.533.621,30	857.362.748,98	307.359.532,08	852.444.101,30	42.938.397,33	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO</b>											
Amortização Da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.026.935.840,00	1.164.722.281,06	87.342.532,96	900.301.146,31	264.421.134,75	186.533.621,30	857.362.748,98	307.359.532,08	852.444.101,30	42.938.397,33
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	27.973.574,30	—	—	70.911.971,63	—	75.830.619,33	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.026.935.840,00	1.164.722.281,06	87.342.532,96	928.274.720,61	—	186.533.621,30	928.274.720,61	—	928.274.720,61	42.938.397,33
RESERVA DO RPPS	33.064.160,00	33.064.160,00	—	—	33.064.160,00	—	—	33.064.160,00	—	—

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	51.758.109,64	51.758.109,64	10.306.895,89	19,91	51.776.623,75	100,04
Receitas Correntes	51.758.109,64	51.758.109,64	10.306.895,89	19,91	51.776.623,75	100,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
Contribuições	22.033.070,00	22.033.070,00	5.401.153,03	24,51	22.371.221,19	101,53
Contribuições Sociais	22.033.070,00	22.033.070,00	5.401.153,03	24,51	22.371.221,19	101,53
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	39.768,60	11,36	341.873,55	97,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	350.000,00	350.000,00	39.768,60	11,36	341.873,55	97,68
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Auto						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
Receita Agropecuária						
Receita Agropecuária						
Receita Industrial						
Receita Industrial						
Receita de Serviços						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
Transferências Correntes						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transf. Correntes						
Outras Receitas Correntes	29.375.039,64	29.375.039,64	4.865.974,26	16,56	29.063.529,01	98,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	851.039,64	851.039,64	111.974,27	13,16	539.529,02	63,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes	28.524.000,00	28.524.000,00	4.753.999,99	16,67	28.523.999,99	100,00
Receitas de Capital						
Operações de Crédito						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
Alienação de Bens						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Amortização de Empréstimos						
Amortização de Empréstimos						
Transferências de Capital						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
Outras Receitas de Capital						
Integralização de Capital Social						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores						
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRAS</b>	<b>51.758.109,64</b>	<b>51.758.109,64</b>	<b>10.306.895,89</b>	<b>19,91</b>	<b>51.776.623,75</b>	<b>100,04</b>

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (k)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	51.837.109,64	52.234.424,12	3.998.721,38	51.723.070,52	511.353,60	8.575.577,65	51.701.366,88	533.157,54	51.651.470,50	21.803,94
DESPESA CORRENTES	51.837.109,64	52.234.424,12	3.998.721,38	51.723.070,52	511.353,60	8.575.577,65	51.701.366,88	533.157,54	51.651.470,50	21.803,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.584.009,64	23.021.728,64	3.680.481,78	22.884.716,67	137.011,97	3.787.131,96	22.868.235,83	153.492,81	22.818.439,75	78.480,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.253.100,00	29.212.695,48	318.239,60	28.838.353,85	374.341,63	4.788.445,69	28.833.030,75	379.664,73	28.833.030,75	323,10



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										—
INVERSÕES FINANCEIRAS										—
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA										—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										—
<b>TOTAL DAS DESPESAS INTRAS</b>	<b>51.837.109,64</b>	<b>52.234.424,12</b>	<b>3.998.721,38</b>	<b>51.723.070,52</b>	<b>511.353,60</b>	<b>8.575.577,65</b>	<b>51.701.266,58</b>	<b>533.157,54</b>	<b>51.651.470,50</b>	<b>-71.803,94</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda. Emissão: 29/01/2024, às 11:47:38

<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:11:20 -0200</p> <hr/> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734</p> <p>Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:09:31 -03'00'</p> <hr/> <p>Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda</p>
<p>KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746</p> <p>Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:31:09 -03'00'</p> <hr/> <p>Kedyma Marques de Souza Controladora Geral do Município</p>	<p>CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768</p> <p>Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:11:38 -0200</p> <hr/> <p>Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0</p>



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											STN/SICONFI	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)	
			No Período	Até Período (b)	%(b/total b)		No Período	Até Período (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)</b>	<b>975.098.730,36</b>	<b>1.112.487.856,94</b>	<b>83.343.811,58</b>	<b>848.578.075,79</b>	<b>94,25</b>	<b>263.909.781,15</b>	<b>177.958.043,65</b>	<b>805.661.482,40</b>	<b>93,97</b>	<b>306.826.374,54</b>	<b>42.916.593,39</b>	
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>20.167.400,00</b>	<b>21.478.702,67</b>	<b>3.884.195,82</b>	<b>20.595.852,32</b>	<b>2,28</b>	<b>918.850,35</b>	<b>4.521.422,22</b>	<b>19.803.032,49</b>	<b>2,31</b>	<b>1.675.670,18</b>	<b>756.819,83</b>	
<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>	20.167.400,00	21.478.702,67	3.884.195,82	20.595.852,32	2,28	918.850,35	4.521.422,22	19.803.032,49	2,31	1.675.670,18	756.819,83	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>124.547.177,20</b>	<b>136.795.390,83</b>	<b>9.095.309,44</b>	<b>107.326.216,80</b>	<b>11,92</b>	<b>29.469.174,03</b>	<b>19.130.384,56</b>	<b>100.055.559,61</b>	<b>11,67</b>	<b>36.739.831,22</b>	<b>7.270.657,19</b>	
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	12.423.972,79	10.952.791,96	364.949,59	8.738.923,06	0,97	2.213.868,90	1.684.608,42	8.667.969,51	1,01	2.284.822,45	70.953,55	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0,00			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.358.706,54	48.218.809,02	8.146.247,86	46.590.323,15	5,17	1.628.485,87	8.671.088,64	44.643.579,72	5,21	3.575.229,30	1.946.743,43	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	23.867.870,63	20.502.064,44	1.892.053,03	16.593.739,36	1,84	3.908.325,08	2.849.279,42	15.753.780,49	1,84	4.766.283,95	859.958,87	
CONTROLE INTERNO	1.850.940,86	1.540.940,33	274.429,72	1.506.183,99	0,17	34.754,34	315.572,55	1.483.031,98	0,17	57.908,35	23.154,01	
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.265.915,86	3.939.828,89	389.012,67	2.991.230,06	0,33	948.598,83	499.966,64	2.708.789,45	0,32	1.231.039,44	282.440,61	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.427.014,08	40.487.308,22	(1.896.640,26)	23.273.990,31	2,59	17.213.517,91	4.138.204,04	19.414.209,86	2,26	21.073.298,36	3.859.780,45	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2.421.000,00	2.420.000,00					2.420.000,00			2.420.000,00		
COMUNICAÇÃO SOCIAL	311.947,75	3.280.222,10	(210,16)	3.200.887,54	0,36	79.334,56	300.168,65	3.178.120,57	0,37	102.101,53	22.766,97	
DEFESA CIVIL	818.658,69	1.212.689,00	26.658,34	231.779,67	0,03	980.909,33	51.554,39	229.893,67	0,03	982.795,33	1.886,00	
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	3.801.150,00	4.236.136,87	(105.591,35)	4.194.757,66	0,47	41.379,21	615.541,81	3.989.784,36	0,47	246.552,51	204.973,30	
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>29.103.655,27</b>	<b>20.833.661,92</b>	<b>767.385,00</b>	<b>18.204.828,96</b>	<b>2,02</b>	<b>2.628.836,86</b>	<b>3.785.728,64</b>	<b>14.860.917,72</b>	<b>1,73</b>	<b>5.963.744,20</b>	<b>3.334.907,34</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.430.872,01	12.248.374,08	2.206.338,27	12.202.380,91	1,36	45.993,17	2.473.609,08	12.112.405,14	1,41	135.968,94	89.975,27	
POLÍCIAMENTO	9.668.653,26	8.585.287,84	(1.438.953,27)	6.002.444,15	0,67	2.582.843,69	1.312.119,56	2.757.512,58	0,32	5.827.775,26	3.244.931,57	
DEFESA CIVIL	4.130,00											
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>31.201.804,26</b>	<b>38.869.313,08</b>	<b>5.559.280,04</b>	<b>35.046.389,35</b>	<b>3,89</b>	<b>3.822.923,73</b>	<b>6.801.221,06</b>	<b>33.062.614,28</b>	<b>3,86</b>	<b>5.806.698,80</b>	<b>1.983.775,07</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.896.988,70	19.063.458,87	3.377.378,29	18.753.785,99	2,08	309.672,88	4.235.281,60	18.366.677,19	2,14	696.781,68	387.108,80	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.100,00	635.554,00		624.600,00	0,07	10.954,00	104.100,00	572.550,00	0,07	63.004,00	52.050,00	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.573.176,44	4.225.801,65	119.737,05	4.125.036,11	0,46	100.765,54	48.000,00	4.044.691,30	0,47	181.110,35	80.344,81	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	997.808,00	1.247.482,30		1.109.236,40	0,12	138.246,10	353.475,95	988.062,46	0,12	259.420,04	121.173,94	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.378.589,56	3.816.343,45	1.118.302,35	3.513.995,80	0,39	302.547,65	745.007,36	2.896.054,53	0,34	920.488,92	617.941,27	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.353.141,56	9.880.472,61	943.862,19	6.919.735,05	0,77	2.960.737,56	1.315.356,17	6.194.578,80	0,72	3.685.893,81	725.156,25	
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>66.288.900,00</b>	<b>70.036.044,37</b>	<b>(7.966.021,97)</b>	<b>57.896.005,41</b>	<b>6,42</b>	<b>12.230.038,96</b>	<b>10.923.638,20</b>	<b>57.745.925,55</b>	<b>6,74</b>	<b>12.290.118,82</b>	<b>607.079,86</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.328.900,00	7.076.044,37	(63.794,34)	6.644.482,44	0,74	431.561,93	624.840,02	6.584.402,58	0,77	491.641,79	60.079,86	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	62.960.000,00	62.960.000,00	(7.902.227,63)	51.161.522,97	5,68	11.798.477,03	10.298.798,18	51.161.522,97	5,97	11.798.477,03	0,00	
<b>SAÚDE</b>	<b>110.511.074,02</b>	<b>141.244.856,67</b>	<b>20.248.806,49</b>	<b>134.653.036,15</b>	<b>14,96</b>	<b>6.591.820,52</b>	<b>30.559.678,05</b>	<b>129.917.601,13</b>	<b>15,15</b>	<b>11.327.255,54</b>	<b>4.735.435,02</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.074.374,75	56.076.964,02	9.529.851,63	51.847.681,95	5,76	4.229.282,07	11.084.908,61	49.324.688,47	5,75	6.752.275,55	2.522.993,48	
ATENÇÃO BÁSICA	36.244.985,86	40.157.018,27	3.780.407,90	38.532.429,84	4,28	1.624.588,43	8.690.234,08	37.572.528,97	4,38	2.584.489,30	959.900,87	
SUPPORTO PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO	3.631.896,17	4.792.033,68	247.271,80	4.760.913,02	0,53	31.120,66	1.111.355,54	4.414.925,51	0,51	377.108,17	345.987,51	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.729.651,75	11.158.631,98	2.200.611,22	10.642.031,47	1,18	516.600,51	2.274.066,80	10.557.839,34	1,23	600.792,64	84.192,13	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	368.337,50	951.225,75	357.016,63	951.197,28	0,11	28,47	351.749,24	943.345,27	0,11	7.880,48	7.852,01	
<b>TRABALHO</b>	<b>258,13</b>	<b>258,13</b>										
FOMENTO AO TRABALHO	258,13											
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>213.593.863,62</b>	<b>246.019.534,44</b>	<b>42.821.752,64</b>	<b>228.149.806,63</b>	<b>25,34</b>	<b>17.869.727,81</b>	<b>49.807.944,87</b>	<b>214.258.941,25</b>	<b>24,99</b>	<b>31.760.593,19</b>	<b>13.890.865,38</b>	
ENSINO FUNDAMENTAL	94.221.316,05	101.300.105,59	16.141.946,19	91.765.935,94	10,19	9.534.169,65	23.635.012,65	89.759.594,69	10,47	11.540.510,90	2.006.341,25	
ENSINO MÉDIO	1.257.931,28	1.807.279,25		1.807.279,25	0,20		156.191,91	1.807.279,25	0,21		0,00	
ENSINO SUPERIOR	1.900,00	100,00					100,00			100,00		
EDUCAÇÃO INFANTIL	111.885.169,98	137.420.935,58	25.328.690,52	129.108.079,43	14,34	8.312.856,15	24.509.457,11	117.274.877,96	13,68	20.146.057,62	11.833.201,47	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	300,00	7.362,96	6.616,60	7.362,96	0,00		6.616,60	7.362,96	0,00			
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.227.246,33	5.483.751,06	1.344.499,33	5.461.149,05	0,61	22.602,01	1.500.666,60	5.409.826,39	0,63	73.924,67	51.322,66	
<b>CULTURA</b>	<b>10.790.110,56</b>	<b>15.093.853,30</b>	<b>2.604.081,76</b>	<b>7.848.338,66</b>	<b>0,87</b>	<b>7.245.514,64</b>	<b>2.426.692,68</b>	<b>7.482.975,92</b>	<b>0,87</b>	<b>7.610.877,38</b>	<b>365.362,74</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.245.948,61	3.188.817,02	438.722,54	3.060.573,28	0,34	128.243,74	605.598,02	3.042.535,22	0,35	146.281,80	18.038,06	
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.911.161,95	6.244.843,57	185.915,68	190.410,64	0,02	6.054.432,93	666,66	4.494,96	0,00	6.240.348,61	185.915,68	
DIFUSÃO CULTURAL	1.598.300,00	5.557.805,39	1.979.443,54	4.505.067,42	0,50	1.052.737,97	1.820.428,00	4.343.658,42	0,51	1.214.146,97	161.409,00	
TURISMO	34.700,00	102.387,32			0,01	10.100,00		92.287,32	0,01	10.100,00		
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>2.700,00</b>	<b>2.700,00</b>										
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.700,00											
<b>URBANISMO</b>	<b>279.182.656,02</b>	<b>333.937.063,08</b>	<b>7.457.485,89</b>	<b>192.764.643,69</b>	<b>21,41</b>	<b>141.172.419,39</b>	<b>43.499.770,92</b>	<b>185.643.878,07</b>	<b>21,65</b>	<b>148.293.185,01</b>	<b>7.120.765,62</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.958.365,74	13.298.865,79	1.084.663,50	13.111.121,33	1,46	187.744,46	3.525.731,81	12.438.035,77	1,45	860.830,02	673.085,56	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	21.344,00	13.002,75					13.002,75			13.002,75		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	227.058.160,55	250.002.660,19	(3.948.996,63)	117.595.929,33	13,06	132.406.730,86	26.008.072,07	115.797.752,36	13,51	134.204.907,83	1.798.176,97	
SERVIÇOS URBANOS	43.364.585,73	69.922.534,35	10.521.729,02	61.357.593,05	6,82	8.564.941,32	13.779.970,36	56.810.419,21	6,63	13.112.115,14	4.547.173,82	
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.780.200,00	700.000,00		700.000,00	0,08		185.996,68	597.670,73	0,07	102.329,27	106.329,27	
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>971.200,00</b>	<b>840.650,00</b>	<b>(600,00)</b>	<b>50.650,00</b>	<b>0,01</b>	<b>790.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>50.200,00</b>	<b>0,01</b>	<b>790.450,00</b>	<b>450,00</b>	
HABITAÇÃO URBANA	971.200,00	840.650,00	(600,00)	50.650,00	0,01	790.000,00	3.000,00	50.200,00	0,01	790.450,00	450,00	
<b>SANEAMENTO</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>										
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200,00											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>653.725,00</b>	<b>501.591,72</b>	<b>4.436,00</b>	<b>146.451,81</b>	<b>0,02</b>	<b>355.139,91</b>	<b>23.907,70</b>	<b>136.792,56</b>	<b>0,02</b>	<b>364.799,16</b>	<b>9.659,25</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	263.409,04	208.704,93	5.750,00	116.767,75	0,01	91.937,18	20.309,70	108.855,65	0,01	99.849,28	7.912,10	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.321,75	116.596,58		303								

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											STN/SICONFI	
											Em Reais	
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.248,25	29.839,00						29.839,00			29.839,00	
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>500.413,03</b>											
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	500.258,14											
DIFUÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	154,89											
<b>AGRICULTURA</b>	<b>40.183.534,55</b>	<b>43.797.734,11</b>	<b>(4.391.360,33)</b>	<b>15.900.557,38</b>	<b>1,77</b>	<b>27.897.176,73</b>	<b>1.711.487,02</b>	<b>12.923.408,62</b>	<b>1,51</b>	<b>30.874.325,49</b>	<b>2.977.148,76</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.461.857,49	6.845.957,86	463.693,68	6.328.169,47	0,70	517.768,39	826.211,08	6.260.494,40	0,73	585.443,46	67.675,07	
ABASTECIMENTO	17.230.050,00	22.592.301,87	(425.510,17)	7.842.537,37	0,87	14.749.764,50	227.885,93	5.725.969,14	0,67	16.866.332,73	2.116.568,23	
EXTENSÃO RURAL	14.388.227,06	14.259.494,38	(4.429.543,84)	1.729.850,54	0,19	12.529.643,84	657.390,01	936.945,08	0,11	13.322.549,30	792.905,46	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	103.400,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00		
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>154,89</b>											
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	154,89											
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>2.670.909,77</b>	<b>2.172.503,38</b>		<b>171.550,32</b>	<b>0,02</b>	<b>2.000.953,06</b>	<b>40.504,94</b>	<b>169.167,68</b>	<b>0,02</b>	<b>2.003.335,70</b>	<b>2.382,64</b>	
PROMOÇÃO COMERCIAL	670.454,89	172.503,38		171.550,32	0,02	953,06	40.504,94	169.167,68	0,02	3.335,70	2.382,64	
TRANSPORTE AÉREO	2.000.454,88	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00		
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>7.848.626,29</b>	<b>8.917.622,50</b>	<b>510.368,10</b>	<b>4.496.549,38</b>	<b>0,50</b>	<b>4.421.073,12</b>	<b>873.185,99</b>	<b>4.373.273,92</b>	<b>0,51</b>	<b>4.544.348,58</b>	<b>123.275,46</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.947.211,59	3.262.146,80	304.555,01	3.210.187,42	0,36	51.959,38	660.942,09	3.104.864,46	0,36	157.282,34	105.322,96	
DESPORTO DE RENDIMENTO	257.392,50	136.381,25	25.800,00	95.981,25	0,01	40.400,00	25.800,00	95.981,25	0,01	40.400,00		
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.543.194,45	5.312.200,13	(19.786,91)	1.039.441,11	0,12	4.272.759,02	169.405,40	1.021.488,61	0,12	4.290.711,52	17.952,50	
LAZER	100.827,75	206.894,32		150.939,60	0,02	55.954,72	17.038,50	150.939,60	0,02	55.954,72		
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>32.548.442,75</b>	<b>28.949.334,87</b>	<b>2.748.692,70</b>	<b>25.453.202,83</b>	<b>2,83</b>	<b>3.496.132,04</b>	<b>3.849.476,80</b>	<b>25.168.193,60</b>	<b>2,94</b>	<b>3.781.141,27</b>	<b>285.009,23</b>	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	22.480.912,25	20.869.512,65	2.730.605,69	17.613.037,94	1,96	3.256.474,71	2.730.605,69	17.613.037,94	2,05	3.256.474,71	0,00	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.067.530,50	8.079.822,22	18.087,01	7.840.164,89	0,87	239.657,33	1.118.871,11	7.555.155,66	0,88	524.666,56	285.009,23	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>4.331.925,00</b>	<b>3.000.000,00</b>				<b>3.000.000,00</b>				<b>3.000.000,00</b>		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>51.837.109,64</b>	<b>52.234.424,12</b>	<b>3.998.721,38</b>	<b>51.723.070,52</b>	<b>5,75</b>	<b>511.353,60</b>	<b>8.575.577,65</b>	<b>51.701.266,58</b>	<b>6,03</b>	<b>533.157,54</b>	<b>21.803,94</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.026.935.840,00</b>	<b>1.164.722.281,06</b>	<b>87.342.532,96</b>	<b>906.301.146,31</b>	<b>100,00</b>	<b>264.421.134,75</b>	<b>186.533.621,30</b>	<b>857.362.748,98</b>	<b>100,00</b>	<b>307.359.532,08</b>	<b>42.938.397,33</b>	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>51.837.109,64</b>	<b>52.234.424,12</b>	<b>3.998.721,38</b>	<b>51.723.070,52</b>	<b>5,75</b>	<b>511.353,60</b>	<b>8.575.577,65</b>	<b>51.701.266,58</b>	<b>6,03</b>	<b>533.157,54</b>	<b>21.803,94</b>	
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.446.000,00</b>	<b>1.491.000,00</b>	<b>248.294,99</b>	<b>1.453.926,81</b>	<b>0,16</b>	<b>37.073,19</b>	<b>248.294,99</b>	<b>1.453.926,81</b>	<b>0,17</b>	<b>37.073,19</b>	<b>0,00</b>	
AÇÃO LEGISLATIVA	1.446.000,00	1.491.000,00	248.294,99	1.453.926,81	0,16	37.073,19	248.294,99	1.453.926,81	0,17	37.073,19	0,00	
<b>JUDICIÁRIA</b>												
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>												
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>32.763.376,72</b>	<b>32.423.568,86</b>	<b>845.447,03</b>	<b>32.327.685,51</b>	<b>3,59</b>	<b>95.883,35</b>	<b>5.320.510,93</b>	<b>32.311.204,47</b>	<b>3,77</b>	<b>112.364,39</b>	<b>16.481,04</b>	
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	1.282.851,29	696.717,56	116.221,88	696.287,86	0,08	429,70	116.221,88	696.287,86	0,08	429,70		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO												
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.197.956,90	30.545.671,12	537.041,58	30.456.203,52	3,38	89.467,60	5.012.105,48	30.439.722,48	3,55	105.948,64	16.481,04	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.021.509,61	953.143,87	150.423,59	952.906,43	0,11	237,44	150.423,59	952.906,43	0,11	237,44		
CONTROLE INTERNO	56.971,60	46.993,92	8.175,37	46.993,92	0,01		8.175,37	46.993,92	0,01			
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	188.582,27	167.579,84	32.208,88	167.579,84	0,02		32.208,88	167.579,84	0,02			
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO												
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS												
COMUNICAÇÃO SOCIAL												
DEFESA CIVIL	15.505,05	13.462,55	1.375,73	7.713,94	0,00	5.748,61	1.375,73	7.713,94	0,00	5.748,61		
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR												
<b>DEFESA NACIONAL</b>												
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>1.648.748,84</b>	<b>1.378.787,48</b>	<b>252.649,38</b>	<b>1.377.040,96</b>	<b>0,15</b>	<b>1.746,52</b>	<b>252.649,38</b>	<b>1.377.040,96</b>	<b>0,16</b>	<b>1.746,52</b>		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.648.748,84	1.378.787,48	252.649,38	1.377.040,96	0,15	1.746,52	252.649,38	1.377.040,96	0,16	1.746,52		
POLICIAMENTO												
DEFESA CIVIL												
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>												
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>471.173,15</b>	<b>441.703,16</b>	<b>73.397,51</b>	<b>441.471,66</b>	<b>0,05</b>	<b>231,50</b>	<b>73.397,51</b>	<b>441.471,66</b>	<b>0,05</b>	<b>231,50</b>		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.748,15	441.678,16	73.397,51	441.471,66	0,05	206,50	73.397,51	441.471,66	0,05	206,50		
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO												
ASSISTÊNCIA AO IDOSO												
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA												
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30,00											
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.395,00	25,00				25,00				25,00		
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>871.100,00</b>	<b>902.679,99</b>	<b>28.816,93</b>	<b>596.439,07</b>	<b>0,07</b>	<b>306.240,92</b>	<b>125.773,55</b>	<b>596.439,07</b>	<b>0,07</b>	<b>306.240,92</b>	<b>0,00</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.100,00	602.679,99	28.816,93	596.439,07	0,07	6.240,92	125.773,55	596.439,07	0,07	6.240,92	0,00	
PREVIDÊNCIA DO REGÍME ESTATUTÁRIO	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00		
<b>SAÚDE</b>	<b>2.353.757,75</b>	<b>2.879.019,76</b>	<b>475.518,22</b>	<b>2.878.633,34</b>	<b>0,32</b>	<b>386,42</b>	<b>475.518,22</b>	<b>2.878.633,34</b>	<b>0,34</b>	<b>386,42</b>		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	419.336,50	331.835,47	53.383,58	331.464,07	0,04	371,40	53.383,58	331.464,07	0,04	371,40		
ATENÇÃO BÁSICA	1.126.044,50	1.363.153,38	227.880,86	1.363.138,36	0,15	15,02	227.880,86	1.363.138,36	0,16	15,02		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	311.744,23	663.489,21	109.094,17	663.489,21	0,07		109.094,17	663.489,21	0,08			
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO												
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	496.632,50	520.541,70	85.159,61	520.541,70	0,06		85.159,61	520.541,70	0,06			
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS												
<b>TRABALHO</b>												
FOMENTO AO TRABALHO												
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>8.229.820,80</b>	<b>8.700.127,28</b>	<b>1.410.692,48</b>	<b>8.693.406,77</b>	<b>0,97</b>	<b>6.720,51</b>	<b>1.410.692,48</b>	<b>8.693.406,77</b>	<b>1,01</b>	<b>6.720,51</b>		
ENSINO FUNDAMENTAL	3.684.094,68	4.342.194,68	588.967,99	4.340.494,76	0,48	1.699,92	588.967,99	4.340.494,76	0,51	1.699,92		
ENSINO MÉDIO												



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
ENSINO SUPERIOR	100,00										
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.269.026,12	4.357.932,60	821.724,49	4.352.912,01	0,48	5.020,59	821.724,49	4.352.912,01	0,51	5.020,59	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
EDUCAÇÃO ESPECIAL	276.600,00										
<b>CULTURA</b>	<b>141.617,08</b>	<b>141.617,08</b>	<b>23.984,72</b>	<b>140.927,39</b>	<b>0,02</b>	<b>689,69</b>	<b>23.984,72</b>	<b>140.927,39</b>	<b>0,02</b>	<b>689,69</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.617,08	141.617,08	23.984,72	140.927,39	0,02	689,69	23.984,72	140.927,39	0,02	689,69	
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO											
DIFUSÃO CULTURAL											
TURISMO											
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>											
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS											
<b>URBANISMO</b>	<b>1.390.805,35</b>	<b>1.248.335,73</b>	<b>212.196,43</b>	<b>1.247.382,13</b>	<b>0,14</b>	<b>953,60</b>	<b>212.196,43</b>	<b>1.247.382,13</b>	<b>0,15</b>	<b>953,60</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	333.100,00	297.430,38	47.458,36	296.977,85	0,03	452,53	47.458,36	296.977,85	0,03	452,53	
ORDENAMENTO TERRITORIAL											
INFRA-ESTRUTURA URBANA											
SERVIÇOS URBANOS	1.057.705,35	950.905,35	164.738,07	950.404,28	0,11	501,07	164.738,07	950.404,28	0,11	501,07	
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS											
<b>HABITAÇÃO</b>											
HABITAÇÃO URBANA											
<b>SANEAMENTO</b>											
SANEAMENTO BÁSICO RURAL											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>71.275,00</b>	<b>71.275,00</b>	<b>487,15</b>	<b>63.192,79</b>	<b>0,01</b>	<b>8.082,21</b>	<b>5.322,90</b>	<b>57.869,89</b>	<b>0,01</b>	<b>13.405,11</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.275,00	71.275,00	487,15	63.192,79	0,01	8.082,21	5.322,90	57.869,89	0,01	13.405,11	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL											
CONTROLE AMBIENTAL											
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS											
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>											
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA											
DIFUSÃO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO											
<b>AGRICULTURA</b>	<b>381.240,66</b>	<b>282.468,11</b>	<b>42.471,35</b>	<b>282.025,36</b>	<b>0,03</b>	<b>442,75</b>	<b>42.471,35</b>	<b>282.025,36</b>	<b>0,03</b>	<b>442,75</b>	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	381.240,66	282.468,11	42.471,35	282.025,36	0,03	442,75	42.471,35	282.025,36	0,03	442,75	
ABASTECIMENTO											
EXTENSÃO RURAL											
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA											
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>											
<b>INDÚSTRIA</b>											
PROMOÇÃO INDUSTRIAL											
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>											
PROMOÇÃO COMERCIAL											
TRANSPORTE AÉREO											
<b>COMUNICAÇÕES</b>											
<b>ENERGIA</b>											
<b>TRANSPORTE</b>											
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>116.194,29</b>	<b>109.643,14</b>	<b>18.727,07</b>	<b>109.643,14</b>	<b>0,01</b>		<b>18.727,07</b>	<b>109.643,14</b>	<b>0,01</b>		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	116.194,29	109.643,14	18.727,07	109.643,14	0,01		18.727,07	109.643,14	0,01		
DESPORTO DE RENDIMENTO											
DESPORTO COMUNITÁRIO											
LAZER											
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.952.000,00</b>	<b>2.164.198,53</b>	<b>366.038,12</b>	<b>2.111.295,59</b>	<b>0,23</b>	<b>52.902,94</b>	<b>366.038,12</b>	<b>2.111.295,59</b>	<b>0,25</b>	<b>52.902,94</b>	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.952.000,00	2.164.198,53	366.038,12	2.111.295,59	0,23	52.902,94	366.038,12	2.111.295,59	0,25	52.902,94	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS											
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>											
<b>TOTAL DA INTRA</b>	<b>51.837.109,64</b>	<b>52.234.424,12</b>	<b>3.998.721,38</b>	<b>51.723.070,52</b>	<b>5,75</b>	<b>511.353,60</b>	<b>8.575.577,65</b>	<b>51.701.266,88</b>	<b>6,03</b>	<b>533.157,54</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 29/01/2024, às 11:49:17



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023</b>		
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")		Em Reais
<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <hr/> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>	<p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:15:04 -0200</p>	
<p>KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746</p> <hr/> <p>Kedyma Marques de Souza Controladora Geral do Município</p>	<p>Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:32:05 -03'00'</p>	
	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734</p> <hr/> <p>Márcio Correia Guedes Sec. Mun. de Fazenda</p>	<p>Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:12:50 -03'00'</p>
	<p>CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768</p> <hr/> <p>Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0</p>	<p>Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:15:21 -0200</p>



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2023 - JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023												STN/SICONFI		
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso 1)												RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023			DEZ/2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>57.881.662,55</b>	<b>62.875.048,74</b>	<b>68.595.805,70</b>	<b>92.490.999,06</b>	<b>54.448.936,47</b>	<b>64.216.319,83</b>	<b>66.122.478,41</b>	<b>78.142.598,25</b>	<b>61.722.556,32</b>	<b>66.645.324,59</b>	<b>69.005.639,28</b>	<b>109.357.782,77</b>	<b>851.505.151,97</b>	<b>791.426.399,43</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.279.221,98	7.878.020,19	11.379.742,35	31.625.165,72	15.153.528,13	12.639.840,85	12.665.588,20	13.767.183,42	12.533.478,36	13.648.963,13	13.202.817,24	19.217.450,31	172.050.999,88	137.769.344,08
IPU	841.778,06	778.058,24	2.135.197,07	16.286.178,45	2.757.574,26	2.471.976,81	2.652.316,98	2.514.510,57	2.252.483,17	2.462.950,61	2.321.201,09	3.919.700,91	41.393.926,22	34.391.715,95
ISS	5.638.612,32	4.691.722,77	5.466.162,92	5.426.434,61	5.989.899,99	6.288.997,03	6.032.502,11	7.106.020,74	6.726.302,53	6.824.784,97	6.642.561,84	8.444.995,69	75.278.997,52	57.000.000,00
ITBI	301.119,29	549.993,87	1.022.085,11	787.513,85	744.417,39	587.828,04	780.524,66	813.131,22	555.863,25	726.838,49	813.174,24	823.688,17	8.506.197,58	7.801.470,00
IRRF	1.094.264,75	1.477.139,72	1.646.229,91	1.614.903,39	1.676.899,14	1.655.188,35	1.670.556,65	1.747.563,02	1.690.526,17	2.272.117,44	2.226.631,61	4.380.783,34	23.152.202,87	14.993.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.447,86	381.105,59	1.110.067,04	7.510.135,42	3.984.337,35	1.635.850,64	1.529.687,80	1.585.957,87	1.308.305,24	1.362.251,62	1.259.848,46	1.648.282,20	23.719.675,69	23.983.158,13
Contribuições	1.544.847,12	2.690.457,55	2.685.766,70	3.166.994,75	2.967.231,03	3.062.703,69	2.888.386,56	2.770.928,01	2.797.923,01	2.793.687,57	2.821.617,88	4.357.467,81	34.548.011,68	35.366.090,00
Recota Patrimonial	5.848.593,11	5.741.700,05	9.947.711,43	9.271.946,77	(16.058.582,38)	2.988.115,76	2.872.611,05	2.998.944,17	2.618.346,33	2.560.681,10	3.374.952,06	17.385.961,71	49.551.281,16	46.251.122,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.441.817,48	5.360.465,43	9.593.935,71	8.836.075,90	(16.464.770,12)	2.530.024,52	2.443.284,39	2.570.495,00	2.187.756,88	2.149.315,61	2.932.389,04	1.910.490,79	29.491.280,72	41.873.096,27
Outras Receitas Patrimoniais	406.775,63	381.234,62	353.775,72	435.870,87	406.187,74	458.391,24	429.326,66	428.449,08	430.589,45	411.365,49	442.563,02	15.475.470,92	20.060.000,44	4.378.026,19
Recota Agropecuária														284,36
Recota Industrial														1.150,20
Recota de Serviços		142,18						142,18						
Transferências Correntes	41.467.919,82	45.832.449,22	39.853.183,82	46.406.590,82	49.180.214,24	44.048.370,63	46.609.851,68	45.112.114,84	42.467.095,13	46.410.509,00	48.348.898,82	61.280.161,47	557.017.359,49	552.431.633,88
Cota-Parte do FPM	10.888.168,79	14.538.582,45	8.877.744,14	10.150.032,04	11.277.418,85	10.519.674,71	13.024.416,18	8.873.494,55	9.070.411,22	8.424.258,33	10.930.175,69	17.357.885,99	133.932.262,94	135.495.000,00
Cota-Parte do ICMS	11.264.878,79	9.774.228,86	10.114.296,30	11.429.123,46	11.378.809,75	11.294.407,50	10.962.051,91	12.425.849,66	12.065.613,41	11.425.244,62	12.317.396,66	12.850.535,46	137.302.436,58	145.248.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.268.098,14	1.126.288,02	1.735.560,89	7.170.549,07	4.169.004,24	2.399.412,34	2.161.326,71	2.165.320,99	1.769.429,86	1.772.953,08	894.340,26	979.428,56	27.611.712,16	34.535.000,00
Cota-Parte do ITR	2.719,17	1.279,70	1.855,57	1.822,00	1.422,25	5.216,26	984,92	3.165,78	34.873,69	128.996,67	5.525,26	6.262,57	192.123,84	76.000,00
Transferências da LC 60/1989	129.397,33	92.561,10	114.912,18	122.291,42	109.971,60	137.131,68	124.588,59	110.896,20	143.721,64	160.556,19	151.555,77	143.223,54	1.521.007,22	1.463.000,00
Transferências da FUNDEB	12.517.427,10	12.638.873,42	11.384.529,23	11.183.557,26	16.232.976,62	12.467.912,17	11.776.078,63	13.550.142,76	12.519.171,89	13.166.519,75	13.353.611,45	17.129.790,52	157.920.590,80	157.198.524,60
Outras Transferências Correntes	5.396.830,52	7.660.635,67	7.624.485,31	6.349.215,57	6.010.610,93	7.226.615,97	8.560.404,74	7.983.244,90	6.863.873,42	11.331.980,36	10.716.293,73	12.813.034,83	98.537.225,95	78.416.109,28
Outras Receitas Correntes	741.080,92	732.279,55	4.729.401,40	2.020.301,00	3.206.545,45	1.476.988,90	1.086.040,92	1.349.285,63	1.305.713,49	1.231.483,79	1.197.333,28	7.116.741,47	38.337.215,40	19.607.058,81
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>8.260.932,48</b>	<b>9.861.379,98</b>	<b>16.340.987,73</b>	<b>15.141.001,22</b>	<b>(10.150.416,66)</b>	<b>6.500.324,69</b>	<b>5.881.085,41</b>	<b>6.532.957,43</b>	<b>6.060.155,85</b>	<b>6.031.273,83</b>	<b>7.585.574,77</b>	<b>8.596.146,26</b>	<b>86.650.402,99</b>	<b>113.631.690,00</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	113.017,31	1.418.173,77	1.390.046,76	1.428.055,37	1.406.350,08	1.416.709,35	1.411.294,25	1.423.347,79	1.433.779,98	1.450.032,33	1.434.589,46	2.814.265,25	17.139.661,70	18.766.090,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	55.113,11	55.113,11	5.595.120,51	1.091.938,17	2.129.304,29	100.207,49	316.847,25	200.018,07	101.650,89	173.656,87	483.182,15	8.475.459,50	490.000,00	490.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.381.405,86	3.280.931,60	7.082.581,88	6.833.642,21	(19.073.964,90)	110.850,16	81.298,30	81.087,92	69.989,44	82.513,90	1.108.160,65	83.315,26	3.121.812,28	32.850.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.711.396,20	5.107.161,50	4.273.238,58	5.787.365,47	5.387.893,87	4.872.557,69	4.215.185,27	4.711.674,47	4.365.368,36	4.397.076,71	4.809.167,79	5.215.383,60	57.913.469,51	61.525.600,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>49.620.730,07</b>	<b>53.013.668,76</b>	<b>52.254.817,97</b>	<b>77.349.997,84</b>	<b>64.599.353,13</b>	<b>57.715.995,14</b>	<b>60.241.393,00</b>	<b>71.609.640,82</b>	<b>55.653.400,47</b>	<b>60.614.050,76</b>	<b>61.420.064,51</b>	<b>100.761.636,51</b>	<b>764.854.748,98</b>	<b>677.794.709,43</b>
*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) do PIVV														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>49.620.730,07</b>	<b>53.013.668,76</b>	<b>52.254.817,97</b>	<b>77.349.997,84</b>	<b>64.599.353,13</b>	<b>57.715.995,14</b>	<b>60.241.393,00</b>	<b>71.609.640,82</b>	<b>55.653.400,47</b>	<b>60.614.050,76</b>	<b>61.420.064,51</b>	<b>100.761.636,51</b>	<b>764.854.748,98</b>	<b>677.794.709,43</b>
*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CT, art. 198, §1º, V)	989.520,00	757.764,00	1.221.276,00	989.520,00	1.003.200,00	1.052.240,00	2.765.733,00	1.011.120,00	1.019.040,00	1.032.240,00	1.032.240,00	1.835.988,00	14.689.881,00	13.153.561,82
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VII)</b>	<b>48.631.210,07</b>	<b>52.255.904,76</b>	<b>51.033.541,97</b>	<b>76.360.477,84</b>	<b>63.596.153,13</b>	<b>56.663.755,14</b>	<b>57.475.660,00</b>	<b>70.598.520,82</b>	<b>54.634.360,47</b>	<b>59.581.810,76</b>	<b>60.387.824,51</b>	<b>98.925.648,51</b>	<b>750.164.867,98</b>	<b>664.641.147,61</b>

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda. Emissão: 20/01/2024 - às 11:50:17



<b>MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES</b>		<b>STN/SICONFI</b>	
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>			
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>6º BIMESTRE DE 2023 - JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023</b>			
<small>RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)</small>		<small>RS 1,00</small>	
 <b>MARCIO CORREIA</b> <b>GUEDES:8736866873</b> <b>4</b>			
Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:16:13 -0200		Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:13:51 -03'00'	
<small>Victor da Silva Coelho</small> <small>Prefeito Municipal</small>		<small>Marcio Correia Guedes</small> <small>Sec. Mun. da Fazenda</small>	
Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:32:59 -03'00'		Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:16:28 -0200	
<small>Kedyma Marques de Souza</small> <small>Controladora Geral do Município</small>		<small>Carlos José Souza Ferreira</small> <small>Subsecretário Contábil</small> <small>CRC-ES 07023-0</small>	



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023					
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
Em Reais					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>99.322.160,00</b>	<b>76.058.126,76</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	18.716.070,00	17.096.266,82			
Ativo	18.000.070,00	16.241.188,77			
Inativo	630.000,00	765.867,74			
Pensionista	86.000,00	89.210,31			
Receita de Contribuições Patronais	18.233.090,00	18.658.881,51			
Ativo	18.233.090,00	18.658.881,51			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	33.159.000,00	3.302.083,12			
Receitas Imobiliárias	355.000,00	341.873,55			
Receitas de Valores Mobiliários	32.802.000,00	2.919.787,02			
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	40.422,55			
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	29.214.000,00	37.000.895,31			
Compensação Financeira entre os Regimes	490.000,00	8.475.459,50			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	28.524.000,00	28.523.999,99			
Demais Receitas Correntes	200.000,00	1.435,82			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>2.000,00</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	2.000,00				
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>70.800.160,00</b>	<b>47.534.126,77</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>61.410.000,00</b>	<b>51.083.730,26</b>	<b>51.083.730,26</b>	<b>51.078.697,73</b>	
Aposentadorias	49.300.000,00	42.775.564,61	42.775.564,61	42.775.019,88	
Pensões por Morte	12.110.000,00	8.308.165,65	8.308.165,65	8.303.677,85	
Outras Despesas Previdenciárias	550.000,00	76.602,87	76.602,87	76.602,87	
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	76.602,87	76.602,87	76.602,87	
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>61.960.000,00</b>	<b>51.160.333,13</b>	<b>51.160.333,13</b>	<b>51.155.300,60</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>8.840.160,00</b>	<b>(3.626.206,36)</b>	<b>(3.626.206,36)</b>	<b>(3.621.173,83)</b>	<b>47.534.126,77</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	33.064.160,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	28.523.999,99				
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.553.793,47				
Investimentos e Aplicações	439.231.026,31				
Outros Bens e Direitos	15.867.350,78				



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
Em Reais					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b> Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeiras entre os Regimes Demais Receitas Correntes <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b> Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>Benefícios</b> Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²</b>					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	3.900.000,00				3.957.759,82
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>3.900.000,00</b>				<b>3.957.759,82</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b> Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes <b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	7.420.735,41 2.033.824,98 5.386.910,43 257.988,95	6.998.684,06 1.991.798,99 5.006.885,07 242.237,45	6.938.604,20 1.991.798,99 4.946.805,21 242.237,45	6.872.324,32 1.983.413,37 4.888.910,95 242.237,45	60.079,86 60.079,86 60.079,86
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>7.678.724,36</b>	<b>7.240.921,51</b>	<b>7.180.841,65</b>	<b>7.114.561,77</b>	<b>60.079,86</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>(3.778.724,36)</b>	<b>(3.283.161,69)</b>	<b>(3.223.081,83)</b>	<b>(3.156.801,95)</b>	<b>3.897.679,96</b>



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		STN/SICONFI
		Em Reais
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	192.161,22	
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
		Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>						
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>						

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/01/2024, às 11:51:19

VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:17:53 -0200 <hr/> Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal	MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:16:30 -03'00' <hr/> Marcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda
KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:33:52 -03'00' <hr/> Kédyma Marques de Souza Controladora Geral do Município	CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:18:08 -0200 <hr/> Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES			STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023					
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)					
Em Reais					
ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período			
		RECEITAS REALIZADAS (a)			
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>678.436.749,07</b>	<b>765.352.419,63</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.050.999,88	172.050.999,88			
IPTU	34.391.715,95	41.393.926,22			
ISS	37.000.000,00	75.278.997,52			
ITBI	7.801.470,00	8.506.197,58			
IRRF	14.993.000,00	23.152.202,87			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.583.158,13	23.719.675,69			
Contribuições	16.600.000,00	17.408.349,98			
Receta Patrimonial	13.392.122,46	46.389.046,33			
Aplicações Financeiras (II)	9.021.096,27	26.309.468,44			
Outras Receitas Patrimoniais	4.371.026,19	20.019.577,89			
Transferências Correntes	490.906.033,88	499.103.889,98			
Cota-Parte do FPM	110.233.800,00	109.548.190,94			
Cota-Parte do ICMS	116.198.400,00	109.835.104,64			
Cota-Parte do IPVA	27.628.000,00	22.088.055,51			
Cota-Parte do TTR	60.800,00	153.699,20			
Transferências da LC 61/1989	1.170.400,00	1.216.805,70			
Transferências do FUNDEB	137.198.524,60	137.920.599,80			
Outras Transferências Correntes	78.416.109,28	98.341.443,19			
Demais Receitas Correntes	19.769.248,65	30.400.133,46			
Outras Receitas Financeiras (III)	2.500,00	53.246,65			
Receitas Correntes Restantes	19.766.748,65	20.346.886,81			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))</b>	<b>669.413.152,80</b>	<b>738.929.704,54</b>			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>70.370.160,00</b>	<b>76.894.074,30</b>			
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>32.852.000,00</b>	<b>3.121.812,28</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>291.827.370,56</b>	<b>82.906.414,40</b>			
Operações de Crédito (VIII)	122.000.000,00				
Amortização de Empréstimos (IX)		839.750,00			
Alienação de Bens	585.348,08				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		839.750,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		82.066.664,40			
Outras Alienações de Bens	585.348,08	76.291.771,40			
Transferências de Capital	169.241.022,48	5.774.893,00			
Convênios	166.796.175,48				
Outras Transferências de Capital	2.444.847,00				
Outras Receitas de Capital	1.000,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		1.000,00			
Outras Receitas de Capital Primárias					
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))</b>	<b>169.827.370,56</b>	<b>82.906.414,40</b>			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>2.000,00</b>				
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>2,000,00</b>				
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>909.612.683,36</b>	<b>898.730.193,24</b>			
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>839.240.523,36</b>	<b>821.836.118,94</b>			

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>748.031.507,41</b>	<b>704.935.379,78</b>	<b>676.258.535,24</b>	<b>673.872.653,24</b>	<b>6.923.976,17</b>	<b>15.724.478,15</b>	<b>15.724.478,15</b>
Essal e Encargos Sociais	333.608.848,61	326.229.435,44	326.041.415,69	325.392.749,83	1.172.115,58	119.876,61	119.876,61
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.225.491,48	9.217.533,02	9.217.533,02	9.217.533,02			
Outras Despesas Correntes	405.197.167,32	369.488.411,32	340.999.586,53	339.262.370,39	5.751.860,59	15.604.601,54	15.604.601,54
Demais Despesas Correntes	405.197.167,32	369.488.411,32	340.999.586,53	339.262.370,39	5.751.860,59	15.604.601,54	15.604.601,54
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>738.806.015,93</b>	<b>695.717.846,76</b>	<b>667.041.002,22</b>	<b>664.655.120,22</b>	<b>6.923.976,17</b>	<b>15.724.478,15</b>	<b>15.724.478,15</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>70.680.735,41</b>	<b>58.160.207,03</b>	<b>58.100.127,17</b>	<b>58.028.814,76</b>	<b>3.079,47</b>	<b>53.002,38</b>	<b>53.002,38</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>342.752.049,20</b>	<b>136.963.322,05</b>	<b>122.761.849,12</b>	<b>120.300.395,85</b>	<b>1.056.412,92</b>	<b>15.312.520,67</b>	<b>15.218.540,88</b>
Investimentos	331.096.511,87	128.507.817,13	114.306.344,20	111.904.890,93	1.056.412,92	15.312.520,67	15.218.540,88
Inversões Financeiras	10.516,25						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	10.516,25						
Amortização da Dívida (XXVII)	11.645.021,17	8.395.504,92	8.395.504,92	8.395.504,92			
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))</b>	<b>331.107.028,12</b>	<b>128.507.817,13</b>	<b>114.366.344,20</b>	<b>111.904.890,93</b>	<b>1.056.412,92</b>	<b>15.312.520,67</b>	<b>15.218.540,88</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>	<b>3.000.000,00</b>						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	257.988,95	242.237,45	242.237,45	242.237,45	18.069,82		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.143.851.768,41</b>	<b>882.688.108,37</b>	<b>839.749.711,04</b>	<b>834.831.063,36</b>	<b>8.001.538,38</b>	<b>31.090.001,20</b>	<b>30.996.021,41</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)</b>	<b>1.072.913.044,05</b>	<b>824.285.663,89</b>	<b>781.407.346,42</b>	<b>776.560.011,15</b>	<b>7.980.389,09</b>	<b>31.036.998,82</b>	<b>30.943.019,03</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXVIIa + XXVIIIb + XXIXc)]</b>	<b>24.901.570,09</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>	<b>6.452.099,67</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(124.562.386,89)

JUROS NOMINAIS	Até o Período
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	26.464.127,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.755.581,10

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>30.061.245,91</b>
--	----------------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2022 (a)	Até o Período (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	<b>75.735.952,81</b>	<b>67.672.200,31</b>
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>224.949.956,44</b>	<b>239.809.261,11</b>
Disponibilidade de Caixa	224.687.111,20	239.546.415,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	228.555.493,78	250.994.614,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		5.242.823,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.868.382,58	6.205.375,29
Demais Haveres Financeiros	262.845,24	262.845,24
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>(149.214.003,63)</b>	<b>(172.137.060,80)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>22.923.057,17</b>



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(124.562.386,89)	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa + XLIIb)	(5.242.823,37)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	7.144,34	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) + (XLIX)]	17.673.089,46	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) + (XXXVI + XXXVII)	(6.035.456,78)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	113.245.782,68	
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	113.245.782,68	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	33.064.160,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/01/2024, às 11:54:35

<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:18:52 -0200</p> <hr/> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668 734</p> <p>Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:18:04 -03'00'</p> <hr/> <p>Marcio Correia Guedes SEc. Mun. da Fazenda</p>
<p>KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746</p> <p>Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:35:53 -03'00'</p> <hr/> <p>Kédyma Marques de Souza Controladora Geral do Município</p>	<p>CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768</p> <p>Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:19:04 -0200</p> <hr/> <p>Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0</p>



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES												STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00	
PODER.ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022						
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)		
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>116.917,21</b>	<b>8.610.941,54</b>	<b>7.917.503,43</b>	<b>525.690,19</b>	<b>284.665,13</b>	<b>1.685.993,35</b>	<b>49.778.570,12</b>	<b>31.048.882,90</b>	<b>30.954.903,11</b>	<b>19.691.258,85</b>	<b>818.401,51</b>	<b>1.103.066,64</b>	
EXECUTIVO	54.169,16	7.275.677,12	6.756.868,58	525.690,19	47.287,51	1.370.746,50	48.117.395,50	29.790.294,31	29.696.314,52	19.691.258,85	100.568,63	147.856,14	
LEGISLATIVO	62.748,05	1.335.264,42	1.160.634,85		237.377,62	315.246,85	1.661.174,62	1.258.588,59	1.258.588,59		717.832,88	955.210,50	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>11.184,63</b>	<b>89.693,50</b>	<b>84.034,95</b>		<b>16.843,18</b>	<b>61.598,16</b>	<b>41.118,30</b>	<b>41.118,30</b>	<b>41.118,30</b>	<b>20.479,86</b>		<b>16.843,18</b>	
<b>Total (III) = (I + II)</b>	<b>128.101,84</b>	<b>8.700.635,04</b>	<b>8.001.538,38</b>	<b>525.690,19</b>	<b>301.508,31</b>	<b>1.685.993,35</b>	<b>49.840.168,28</b>	<b>31.090.001,20</b>	<b>30.996.021,41</b>	<b>19.711.738,71</b>	<b>818.401,51</b>	<b>1.119.909,82</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 29/01/2024, às 12:04:27

Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:19:56 -0200 Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal	Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:21:53 -03'00' Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda	Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:37:08 -03'00' Kédyma Marques de Souza Controladora Geral do Município	Assinado digitalmente por CARLOS JOSÉ SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:20:19 -0200 Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023-0
---	--	---	---



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2023 – NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>114.186.185,95</b>			<b>148.331.324,19</b>	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	34.391.715,95			41.393.926,22	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.801.470,00			8.506.197,58	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	57.000.000,00			75.278.997,52	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.993.000,00			23.152.202,87	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	<b>316.817.000,00</b>			<b>303.984.803,64</b>	
2.1- Cota-Parte FPM	135.495.000,00			133.932.262,94	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	126.306.000,00			121.920.362,77	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.189.000,00			12.011.900,17	
2.2- Cota-Parte ICMS	145.248.000,00			137.302.436,58	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.463.000,00			1.521.007,22	
2.4- Cota-Parte ITR	76.000,00			192.123,84	
2.5- Cota-Parte IPVA	34.535.000,00			27.611.712,16	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				3.425.260,90	
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>431.003.185,95</b>			<b>452.316.127,83</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>61.525.600,00</b>			<b>58.394.580,69</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>46.225.196,49</b>			<b>54.684.451,26</b>	
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>153.482.291,82</b>			<b>159.889.820,47</b>	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	148.592.082,84			150.287.650,79	
6.1.1- Principal	148.192.404,57			148.318.421,12	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	399,678,27			1.969.229,67	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00			0,00	
6.2.1- Principal	0,00			0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.890.208,98			7.035.958,88	
6.3.1- Principal	4.880.208,98			7.035.958,88	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00			2.566.210,80	
6.4.1- Principal	0,00			2.566.210,80	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>86.666.804,57</b>			<b>89.923.840,43</b>	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>6.610.403,63</b>				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.019.463,73				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-409.060,10				
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>166.500.224,10</b>				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>166.034.436,21</b>	<b>158.542.097,52</b>	<b>157.611.319,51</b>	<b>157.545.073,36</b>	<b>930.778,01</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	144.930.524,84	138.747.965,93	138.397.176,28	138.330.930,13	350.789,65
10.1.1 - Educação Infantil	78.732.994,47	76.019.061,43	75.717.945,12	75.651.698,97	301.116,31
10.1.2- Ensino Fundamental	60.951.834,63	57.499.239,50	57.449.566,16	57.449.566,16	49.673,34
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					0,00
10.1.4- Educação Especial	5.245.695,74	5.229.665,00	5.229.665,00	5.229.665,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



10.2- OUTRAS DESPESAS	21.103.911,37	19.794.131,59	19.214.143,23	19.214.143,23	579.988,36	
10.2.1- Educação Infantil	12.012.339,19	11.121.014,25	10.592.348,55	10.592.348,55	528.665,70	
10.2.2- Ensino Fundamental	8.991.572,18	8.573.117,34	8.573.117,34	8.573.117,34	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	100.000,00	100.000,00	48.677,34	48.677,34	51.322,66	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>13</sup> (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	158.542.097,52	157.611.319,51	157.545.073,36	930.778,01		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	147.136.386,48	147.078.938,72	147.078.938,72			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.140.864,53	9.618.323,93	9.618.323,93			
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.264.846,51	914.056,86	847.810,71			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	138.747.965,93	138.397.176,28	138.330.930,13	350.789,65		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.140.864,53	9.618.323,93	9.618.323,93			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	930.234,61	407.694,01	407.694,01			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>6</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	111.922.874,33	138.397.176,28	138.397.176,28	86,56		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.517.979,44	9.618.323,93	9.618.323,93	136,70		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.055.393,83	407.694,01	407.694,01	5,79		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) <sup>7</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	15.988.982,05	1.347.722,95	1.347.722,95		0,84	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>7</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	13.746.823,39	3.624.742,65	6.633.099,16			6.633.099,16
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.270.112,59	3.352.278,43	4.845.418,87			4.845.418,87
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	476.710,80	272.464,22	1.787.680,29			1.787.680,29
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	57.213.979,63	56.713.369,49	51.641.927,37	51.206.971,69		
20.1- Educação Infantil	34.512.316,38	34.046.615,43	30.535.203,81	30.512.318,33		
20.2- Ensino Fundamental	22.636.233,97	22.602.395,41	21.042.364,91	20.630.294,71		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	65.429,28	64.358,65	64.358,65	64.358,65		
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal da Fazenda, Emissão: 26/01/2024, às 10:55.



<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>223.248.415,84</b>	<b>215.255.467,01</b>	<b>209.253.246,88</b>	<b>208.752.045,05</b>		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	125.257.650,04	121.186.691,11	116.845.497,48	116.756.365,85		
21.1.1- Creche	67.250.832,31	65.065.134,46	62.734.347,60	62.686.492,82		
21.1.2- Pré-escola	58.006.817,73	56.121.556,65	54.111.149,88	54.069.873,03		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	97.990.765,80	96.616.672,81	94.362.621,96	93.950.551,76		
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					56.713.369,49	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					58.394.580,69	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(x)					4.845.418,87	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>2</sup>					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					835.494,37	
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>					<b>119.117.874,68</b>	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2-3</sup></b>		<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		113.079.031,96	119.117.874,68	26,34		
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>4</sup></b>		<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)</b>
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>		<b>3.851.847,55</b>	<b>2.633.713,03</b>	<b>2.732.777,10</b>	<b>835.494,37</b>	<b>283.576,08</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.424.116,80	529.641,17	746.366,14	677.750,66	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		1.993.841,29	1.670.182,40	1.552.521,50	157.743,71	283.576,08
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		433.889,46	433.889,46	433.889,46	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			<b>19.256.479,78</b>	<b>19.989.839,48</b>		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			9.125.639,48	13.580.726,66		
31.1.1- Salário-Educação			5.627.281,46	7.833.605,93		
31.1.2- PDDE			0,00	0,00		
31.1.3- PNAE			3.142.898,92	3.582.623,63		
31.1.4- PNATE			275.639,10	405.344,94		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			79.820,00	1.759.152,16		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			10.130.840,30	6.409.112,82		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00		
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*</b>						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	<b>29.615.293,85</b>	<b>21.587.746,39</b>	<b>14.420.920,94</b>	<b>14.420.920,94</b>	<b>7.166.825,45</b>	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.518.018,14	12.274.300,33	5.504.112,29	5.504.112,29	6.770.188,04	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.215.407,46	7.431.678,45	7.035.041,04	7.035.041,04	396.637,41	
32.3- ENSINO MÉDIO	1.807.279,25	1.807.279,25	1.807.279,25	1.807.279,25	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.489,00	74.488,36	74.488,36	74.488,36	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda. Emissão: 26/01/2024, às 10:53.

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>252.863.709,69</b>	<b>236.843.213,40</b>	<b>223.674.167,82</b>	<b>223.172.965,99</b>	<b>14.550.987,84</b>
33.1- Despesas Correntes	235.904.317,73	226.064.182,52	218.390.736,36	217.905.062,27	7.673.446,16
33.1.1- Pessoal Ativo	140.877.545,24	135.222.430,82	134.646.254,76	134.646.254,76	576.176,06
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.914.716,00	2.911.396,38	2.781.280,38	2.781.280,38	130.116,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	92.112.056,49	87.930.355,32	80.963.201,22	80.477.527,13	6.967.154,10
33.2- Despesas de Capital	16.959.391,96	10.779.030,88	3.901.489,20	3.901.489,20	6.877.541,68
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.050.579,00	1.050.579,00	1.050.579,00	1.050.579,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.908.812,96	9.728.451,88	2.850.910,20	2.850.910,20	6.877.541,68
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			3.001.958,05		5.142.509,53
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			159.889.820,47		7.833.605,93
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			159.531.484,32		7.831.094,62
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.360.294,20		5.145.020,84
38-(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			9.144.618,17		
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					-260.359,27
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			12.504.912,37		5.405.380,11

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal da Fazenda. Emissão: 26/01/2024, às 10:55.

<p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:21:09 -0200</p> <p><b>Victor da Silva Coelho</b> Prefeito Municipal</p>	<p>Assinado digitalmente por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Data: 2024.01.29 14:22:45 -0300'</p> <p><b>Márcio Correia Guedes</b> Sec. Municipal da Fazenda</p>
<p>Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Data: 2024.01.29 15:38:08 -0300'</p> <p><b>Kedyma Marques de Souza</b> Controladora Geral do Município</p>	<p>Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:21:23 -0200</p> <p><b>Carlos José Souza Ferreira</b> Subsecretário Contábil CRC-ES 007023/0</p>

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES			STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
EXERCÍCIO DE 2023 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Em Reais			
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	122.000.000,00		122.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	343.010.038,24	137.205.559,50	205.804.478,74
Investimentos	331.354.500,82	128.810.054,58	202.544.446,24
Inversões Financeiras	10.516,25		10.516,25
Amortização da Dívida	11.645.021,17	8.395.504,92	3.249.516,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	343.010.038,24	137.205.559,50	205.804.478,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	221.010.038,24	137.205.559,50	83.804.478,74

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/01/2024 , às 12:07:53

<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:22:32 -0200</p> <hr/> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734</p> <p>Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:23:24 -03'00'</p> <hr/> <p>Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda</p>
<p>KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746</p> <p>Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:38:47 -03'00'</p> <hr/> <p>Kédyma Marques de Souza Controladora Geral do Município</p>	<p>CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768</p> <p>Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:22:46 -0200</p> <hr/> <p>Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0</p>



Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2023 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2023	71.070.884,12	72.669.760,51	-1.598.876,39	389.189.739,14	409.196.183,94
2024	80.729.662,51	77.884.675,41	2.844.987,09	392.034.726,23	433.105.909,19
2025	83.047.251,51	83.298.248,94	-250.997,42	391.783.728,81	455.066.806,82
2026	85.463.531,03	88.189.777,02	-2.726.245,99	389.057.482,82	475.615.559,81
2027	87.983.263,69	93.595.742,42	-5.612.478,73	383.445.004,09	494.258.199,22
2028	90.611.448,55	98.428.056,84	-7.816.608,29	375.628.395,80	511.596.540,54
2029	93.353.332,86	103.301.543,56	-9.948.210,70	365.680.185,10	529.638.060,77
2030	96.214.424,51	109.226.075,11	-13.011.650,59	352.668.534,50	541.360.493,86
2031	99.200.504,99	114.265.651,79	-15.065.146,80	337.603.387,71	553.680.719,38
2032	102.317.643,09	119.672.105,22	-17.354.462,13	320.248.925,58	564.284.936,20
2033	105.572.209,23	124.238.174,70	-18.665.965,47	301.582.960,10	574.088.005,94
2034	108.970.890,50	128.847.437,64	-19.876.547,14	281.706.412,96	583.152.340,07
2035	112.520.706,55	133.280.832,60	-20.760.126,05	260.946.286,92	591.775.431,83
2036	116.229.026,12	137.627.725,31	-21.398.699,18	239.547.587,73	600.185.935,67
2037	120.103.584,51	141.932.781,73	-21.829.197,22	217.718.390,52	608.586.358,04
2038	124.152.501,89	144.710.089,18	-20.557.587,29	197.160.803,23	618.721.948,81
2039	128.384.302,52	147.388.976,99	-19.004.674,47	178.156.128,76	630.970.240,42
2040	130.115.565,54	148.865.528,55	-18.749.963,01	159.406.165,75	644.108.114,18
2041	131.871.165,67	149.207.314,90	-17.336.149,22	142.070.016,53	659.370.038,99
2042	133.651.456,59	149.205.265,42	-15.553.808,83	126.516.207,70	677.242.957,97
2043	135.456.797,21	148.650.302,82	-13.193.505,61	113.322.702,09	698.453.602,68
2044	137.287.551,81	147.508.316,65	-10.220.764,84	103.101.937,24	723.801.345,04
2045	139.144.090,08	146.013.307,78	-6.869.217,70	96.232.719,54	753.886.940,90
2046	141.026.787,24	144.432.345,31	-3.405.558,07	92.827.161,48	789.068.430,34
2047	142.936.024,10	141.500.723,88	1.435.300,22	94.262.461,70	831.019.756,49
2048	144.872.187,13	138.717.896,98	6.154.290,15	100.416.751,85	879.963.217,69
2049	146.835.668,60	136.036.445,75	10.799.222,85	111.215.974,70	936.181.553,68
2050	148.724.479,03	133.367.687,07	15.356.791,96	126.572.766,66	999.958.361,05
2051	56.216.813,65	130.796.916,96	-74.580.103,31	51.992.663,34	974.763.142,01
2052	56.778.981,79	127.457.010,18	-70.678.028,39	-18.685.365,05	952.277.571,37
2053	57.346.771,61	124.274.245,10	-66.927.473,49	-85.612.838,54	932.485.247,60
2054	57.920.239,32	121.242.089,72	-63.321.850,40	-148.934.688,94	915.375.684,94
2055	58.499.441,72	118.354.288,66	-59.854.846,94	-208.789.535,88	900.944.333,81
2056	59.084.436,13	115.604.851,30	-56.520.415,17	-265.309.951,05	889.192.614,31
2057	59.675.280,49	112.988.040,47	-53.312.759,98	-318.622.711,03	880.127.963,15
2058	60.272.033,30	110.498.361,62	-50.226.328,32	-368.849.039,35	873.763.894,02
2059	60.874.753,63	111.050.665,35	-50.175.911,72	-419.024.951,07	867.125.057,93
2060	61.483.501,17	111.604.089,27	-50.120.588,10	-469.145.539,17	860.202.392,22
2061	62.098.336,18	112.158.596,70	-50.060.260,52	-519.205.799,68	852.986.468,74
2062	62.719.319,54	112.714.151,88	-49.994.832,34	-569.200.632,02	845.467.474,80
2063	63.346.512,74	113.270.719,95	-49.924.207,21	-619.124.839,24	837.635.193,13
2064	63.979.977,87	113.828.266,94	-49.848.289,08	-668.973.128,31	829.478.980,85
2065	64.619.777,64	114.386.759,74	-49.766.982,10	-718.740.110,41	820.987.747,37
2066	65.265.975,42	114.946.166,09	-49.680.190,66	-768.420.301,08	812.149.931,26
2067	65.918.635,17	115.506.454,54	-49.587.819,37	-818.008.120,44	802.953.475,80
2068	66.577.821,53	116.067.594,50	-49.489.772,97	-867.497.893,41	793.385.803,46
2069	67.243.599,74	116.629.556,13	-49.385.956,39	-916.883.849,80	783.433.789,01
2070	67.916.035,74	117.192.310,41	-49.276.274,67	-966.160.124,48	773.083.731,26
2071	68.595.196,10	117.755.829,07	-49.160.632,98	-1.015.320.757,45	762.321.323,46
2072	69.281.148,06	118.320.084,60	-49.038.936,54	-1.064.359.694,00	751.131.622,09
2073	69.973.959,54	118.885.050,21	-48.911.090,68	-1.113.270.784,67	739.499.014,15
2074	70.673.699,13	119.450.699,86	-48.777.000,73	-1.162.047.785,40	727.407.182,78
2075	71.380.436,12	120.017.008,20	-48.636.572,07	-1.210.684.357,47	714.839.071,12
2076	72.094.240,49	120.583.950,57	-48.489.710,09	-1.259.174.067,56	701.776.844,31
2077	72.815.182,89	121.151.503,01	-48.336.320,12	-1.307.510.387,68	688.201.849,69
2078	73.543.334,72	121.719.642,23	-48.176.307,51	-1.355.686.695,19	674.094.574,79
2079	74.278.768,07	119.378.900,84	-45.100.132,77	-1.400.786.827,96	662.418.675,30
2080	75.021.555,75	120.009.369,94	-44.987.814,19	-1.445.774.642,15	650.259.001,72
2081	75.771.771,31	120.639.071,45	-44.867.300,14	-1.490.641.942,30	637.599.142,11



2082	76.529.489,02	121.268.011,73	-44.738.522,71	-1.535.380.465,01	624.421.912,28
2083	77.294.783,91	121.896.197,18	-44.601.413,27	-1.579.981.878,28	610.709.316,86
2084	78.067.731,75	122.523.634,22	-44.455.902,47	-1.624.437.780,75	596.442.508,45
2085	78.848.409,06	123.150.329,31	-44.301.920,24	-1.668.739.700,99	581.601.744,63
2086	79.636.893,16	123.776.288,96	-44.139.395,80	-1.712.879.096,79	566.166.342,83
2087	80.433.262,09	124.401.519,70	-43.968.257,61	-1.756.847.354,41	550.114.632,79
2088	81.237.594,71	125.026.028,12	-43.788.433,41	-1.800.635.787,81	533.423.906,73
2089	82.049.970,65	125.649.820,82	-43.599.850,16	-1.844.235.637,98	516.070.366,83
2090	82.870.470,36	126.272.904,46	-43.402.434,10	-1.887.638.072,08	498.029.070,11
2091	83.699.175,07	126.895.285,74	-43.196.110,67	-1.930.834.182,75	479.273.870,50
2092	84.536.166,82	127.516.971,38	-42.980.804,56	-1.973.814.987,31	459.777.357,85
2093	85.381.528,48	128.137.968,16	-42.756.439,67	-2.016.571.426,98	439.510.793,96
2094	86.235.343,77	128.758.282,88	-42.522.939,11	-2.059.094.366,10	418.444.045,19
2095	87.097.697,21	129.377.922,42	-42.280.225,21	-2.101.374.591,31	396.545.511,72
2096	87.968.674,18	129.996.893,65	-42.028.219,47	-2.143.402.810,77	373.782.053,18
2097	88.848.360,92	130.615.203,51	-41.766.842,59	-2.185.169.653,37	350.118.910,40

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

VICTOR DA SILVA  
COELHO:03149961769

Assinado digitalmente  
por VICTOR DA SILVA  
COELHO:03149961769  
Data: 2024.01.29  
14:23:28 -0200

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal

MARCIO CORREIA  
GUEDES:8736866  
8734

Assinado de forma digital  
por MARCIO CORREIA  
GUEDES:87368668734  
Dados: 2024.01.29 14:24:03  
-03'00'

Márcio Correia Guedes  
Sec. Municipal da Fazenda

KEDYMA MARQUES DE  
SOUZA:13051150746

Assinado de forma digital por KEDYMA  
MARQUES DE SOUZA:13051150746  
Dados: 2024.01.29 15:39:32 -03'00'

Kédyma Marques de Souza  
Controladora Geral do Município

CARLOS JOSE SOUZA  
FERREIRA:89122615768

Assinado digitalmente  
por CARLOS JOSE  
SOUZA  
FERREIRA:89122615768  
Data: 2024.01.29  
14:23:39 -0200

Carlos José Souza Ferreira  
Subsecretário Contábil  
CRC-ES 07023/0

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 2023 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

STN/SICONFI

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	591.623,08		979.369,05 (387.745,97)
Recarga de Alienação de Bens Móveis	585.348,08		839.750,00 (254.401,92)
Recarga de Alienação de Bens Imóveis			
Recargas de Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.275,00		139.619,05 (133.344,05)

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	579.762,22	1.937.855,26	1.937.855,26	1.937.855,26			(1.358.093,04)
DESPESAS DE CAPITAL	579.762,22	1.937.855,26	1.937.855,26	1.937.855,26			(1.358.093,04)
Investimentos	579.762,22	1.937.855,26	1.937.855,26	1.937.855,26			(1.358.093,04)
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIe + IIg))	Saldo Atual (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	1.962.676,88		(958.486,21) 1.004.190,67

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/01/2024, às 12:09:30

<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:24:23 -0200</p> <hr/> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:873686687 34</p> <p>Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:24:47 -03'00'</p> <hr/> <p>Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda</p>
<p>KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746</p> <p>Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:40:11 -03'00'</p> <hr/> <p>Kédyma Marques de Souza Controladora Geral do Município</p>	<p>CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768</p> <p>Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:24:36 -0200</p> <hr/> <p>Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0</p>



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023  
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) STN/SICONFI 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>114.186.185,95</b>	<b>114.186.185,95</b>	<b>148.331.324,19</b>	<b>129,99</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.391.715,95	34.391.715,95	41.393.926,22	120,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	7.801.470,00	7.801.470,00	8.506.197,58	109,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.000.000,00	57.000.000,00	75.278.997,52	132,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.993.000,00	14.993.000,00	23.152.202,87	154,42
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>307.628.000,00</b>	<b>307.628.000,00</b>	<b>291.972.903,47</b>	<b>94,91</b>
Cota-Parte FPM	126.306.000,00	126.306.000,00	121.920.362,77	96,53
Cota-Parte TTR	76.000,00	76.000,00	192.123,84	252,79
Cota-Parte IPVA	34.535.000,00	34.535.000,00	27.611.712,16	79,95
Cota-Parte ICMS	145.248.000,00	145.248.000,00	137.302.436,58	94,53
Cota-Parte IPI - Exportação	1.463.000,00	1.463.000,00	1.521.007,22	103,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			3.425.260,90	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) - (I) = (III)</b>	<b>421.814.185,95</b>	<b>421.814.185,95</b>	<b>440.304.227,66</b>	<b>104,38</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o <Dim> (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>15.674.352,75</b>	<b>25.828.317,67</b>	<b>25.803.064,42</b>	<b>99,99</b>	<b>25.243.760,43</b>	<b>97,74</b>	<b>25.243.760,43</b>	<b>859.303,99</b>	
Despesas Correntes	15.665.835,75	25.768.368,85	25.761.445,34	99,97	25.218.925,80	97,87	25.218.925,80	542.519,54	
Despesas de Capital	8.317,00	59.948,82	41.619,08	69,42	24.314,63	41,43	24.314,63	16.784,45	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>27.212.200,73</b>	<b>28.118.801,74</b>	<b>27.631.270,07</b>	<b>98,27</b>	<b>27.178.233,43</b>	<b>96,66</b>	<b>27.178.233,43</b>	<b>453.036,64</b>	
Despesas Correntes	27.204.410,23	28.117.025,04	27.629.493,38	98,27	27.176.456,74	96,65	27.176.456,74	453.036,64	
Despesas de Capital	8.879,50	1.776,69	1.776,69	100,00	1.776,69	100,00	1.776,69		
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>1.778.993,75</b>	<b>2.567.444,75</b>	<b>2.547.367,30</b>	<b>99,22</b>	<b>2.368.274,84</b>	<b>92,24</b>	<b>2.368.274,84</b>	<b>179.092,46</b>	
Despesas Correntes	1.751.815,00	2.567.444,75	2.547.367,30	99,22	2.368.274,84	92,24	2.368.274,84	179.092,46	
Despesas de Capital	27.178,75								
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>2.881.525,25</b>	<b>4.190.855,25</b>	<b>4.188.251,33</b>	<b>99,94</b>	<b>4.188.251,33</b>	<b>99,94</b>	<b>4.188.251,33</b>		
Despesas Correntes	2.869.100,75	4.190.855,25	4.188.251,33	99,94	4.188.251,33	99,94	4.188.251,33		
Despesas de Capital	12.424,50								
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>23.054.328,24</b>	<b>25.640.518,33</b>	<b>25.528.057,64</b>	<b>99,56</b>	<b>24.717.919,91</b>	<b>96,40</b>	<b>24.717.919,91</b>	<b>810.137,73</b>	
Despesas Correntes	23.046.212,71	25.609.936,23	25.497.475,55	99,56	24.687.337,82	96,40	24.687.337,82	810.137,73	
Despesas de Capital	48.115,53	30.582,09	30.582,09	100,00	30.582,09	100,00	30.582,09		
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>70.602.489,72</b>	<b>86.345.937,78</b>	<b>85.698.010,76</b>	<b>99,25</b>	<b>83.696.439,94</b>	<b>96,93</b>	<b>83.696.439,94</b>	<b>2.001.570,82</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	85.698.010,76	83.696.439,94	83.696.439,94
(a) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(b) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(c) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(v) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	85.698.010,76	83.696.439,94	83.696.439,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			66.045.634,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII	19.652.376,61	17.650.805,79	17.650.805,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15%, conforme LC nº 141/2012 art. 35 da Lei Orgânica Municipal)	19,46	19,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final - XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>1</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP N° Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	STN/SICONFI
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "c")	1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial - XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	39.607.702,64	48.360.064,20	65.352.584,27	135,14
Provenientes da União	34.714.930,50	43.467.292,06	51.678.657,47	118,89
Provenientes dos Estados	4.892.772,14	4.892.772,14	13.673.926,80	279,47
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.401.000,00	1.401.000,00	144.434,22	10,31
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>41.008.702,64</b>	<b>49.761.064,20</b>	<b>65.497.018,49</b>	<b>131,62</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.526.066,50	31.611.799,72	27.407.755,89	86,70	25.444.066,40	80,49	25.444.066,40	80,49	1.963.609,49
Despesas Correntes	23.341.206,25	26.329.896,27	25.705.155,90	97,63	24.992.074,79	94,92	24.992.074,79	94,92	713.081,11
Despesas de Capital	3.184.860,25	5.281.803,44	1.702.599,99	32,24	451.991,61	8,56	451.991,61	8,56	1.250.608,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.289.800,97	12.646.000,01	11.508.943,22	91,01	11.002.078,99	87,00	11.002.078,99	87,00	506.864,23
Despesas Correntes	9.147.977,72	11.776.293,15	11.059.536,16	93,91	10.658.003,23	90,50	10.658.003,23	90,50	401.532,93
Despesas de Capital	141.823,25	869.706,86	449.407,06	51,67	344.075,76	39,56	344.075,76	39,56	105.331,30
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.852.902,42	2.224.588,88	2.213.545,72	99,50	2.046.650,67	92,00	2.046.650,67	92,00	166.895,05
Despesas Correntes	1.852.902,42	2.224.588,88	2.213.545,72	99,50	2.046.650,67	92,00	2.046.650,67	92,00	166.895,05
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.344.759,00	7.488.318,38	6.974.321,84	93,14	6.890.129,71	92,01	6.890.129,71	92,01	84.192,13
Despesas Correntes	4.113.864,00	7.318.472,88	6.894.214,59	94,20	6.811.765,99	93,08	6.811.765,99	93,08	82.448,60
Despesas de Capital	230.895,00	169.845,50	80.107,25	47,16	78.363,72	46,14	78.363,72	46,14	1.743,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	195.173,75	3.751.525,87	3.673.386,30	97,92	3.661.163,00	97,59	3.661.163,00	97,59	12.223,30
Despesas Correntes	187.430,00	3.693.782,12	3.653.296,30	98,90	3.641.073,00	98,57	3.641.073,00	98,57	12.223,30
Despesas de Capital	7.743,75	57.743,75	20.090,00	34,79	20.090,00	34,79	20.090,00	34,79	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>42.208.702,64</b>	<b>57.722.232,88</b>	<b>51.777.952,97</b>	<b>89,70</b>	<b>49.044.088,77</b>	<b>84,97</b>	<b>49.044.088,77</b>	<b>84,97</b>	<b>2.733.864,20</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	42.200.419,25	57.440.117,44	53.210.820,31	38,71	50.687.826,83	38,19	50.687.826,83	38,19	2.522.993,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.503.090,70	40.764.801,72	39.140.213,29	28,47	38.180.312,42	28,76	38.180.312,42	28,76	959.900,87
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.631.896,17	4.792.033,68	4.760.913,02	3,46	4.414.925,51	3,33	4.414.925,51	3,33	345.987,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.226.284,25	11.679.173,68	11.162.573,17	8,12	11.078.381,04	8,35	11.078.381,04	8,35	84.192,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.249.501,99	29.392.044,15	29.201.443,94	21,24	28.379.082,91	21,38	28.379.082,91	21,38	822.361,03
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>112.811.192,36</b>	<b>144.068.170,66</b>	<b>137.475.963,73</b>	<b>100,00</b>	<b>132.740.528,71</b>	<b>100,00</b>	<b>132.740.528,71</b>	<b>100,00</b>	<b>4.735.435,02</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 25/01/2024, às 11:55:30



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		1,00	
<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <hr/> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>	<p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:25:14 -0200</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:873686687 34</p> <hr/> <p>Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda</p>	<p>Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:26:15 -03'00'</p>
<p>KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746</p> <hr/> <p>Kedyma Marques de Souza Controladora Geral do Município</p>	<p>Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:40:56 -0300'</p>	<p>CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768</p> <hr/> <p>Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0</p>	<p>Assinado digitalmente por CARLOS JOSÉ SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:25:27 -0200</p>



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / BIMESTRE - NOVEMBRO A DEZEMBRO  
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28) STNSICONFI  
RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratadas Riscos Não Provisãoados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	646.621.538,38	764.854.748,98									
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/01/2024 , às 12:19:09

Assinado digitalmente por <b>VICTOR DA SILVA</b> COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:26:29 -0200 Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal	Assinado de forma digital por <b>MARCIO CORREIA</b> GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:27:00 -03'00' Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda	Assinado de forma digital por <b>KEDYMA MARQUES DE</b> SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:41:44 -03'00' Kedyrna Marques de Souza Controladora Geral do Município	Assinado digitalmente por <b>CARLOS JOSE SOUZA</b> FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:26:46 -0200 Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0
--	---	---	--



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
Em Reais					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		1.060.000.000,00			
Previsão Atualizada		1.073.488.279,63			
Receitas Realizadas		928.274.720,61			
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)		113.245.783,00			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		1.060.000.000,00			
Créditos Adicionais		137.786.441,06			
Dotação Atualizada		1.197.786.441,06			
Despesas Empenhadas		900.301.146,31			
Despesas Liquidadas		857.362.748,98			
Despesas Pagas		852.444.101,30			
Superávit Orçamentário		70.911.971,63			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre			
<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>900.301.146,31</b>			
<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>857.362.748,98</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre			
Receita Corrente Líquida		764.854.748,98			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		764.854.748,98			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		750.164.887,30			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		Até Bimestre			
<b>Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>197.383.887,27</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		47.534.126,77			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		51.160.333,13			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		51.160.333,13			
Despesas Previdenciárias Pagas		51.155.300,60			
Resultado Previdenciário		(3.626.206,36)			
<b>Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>					
Receitas Realizadas					
Despesas Empenhadas					
Despesas Liquidadas					
Despesas Pagas					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>		<b>(124.562.386,89)</b>	<b>24.901.570,09</b>	<b>(19,99)</b>	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>		<b>(124.562.386,89)</b>	<b>30.061.245,91</b>		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		<b>8.828.736,88</b>	<b>525.690,19</b>	<b>8.001.538,38</b>	<b>301.508,31</b>
Poder Executivo		7.329.846,28	525.690,19	6.756.868,58	47.287,51
Poder Legislativo		1.498.890,60		1.244.669,80	254.220,80
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		<b>51.526.161,63</b>	<b>19.711.738,71</b>	<b>30.996.021,41</b>	<b>818.401,51</b>
Poder Executivo		49.549.740,16	19.711.738,71	29.737.432,82	100.568,63
Poder Legislativo		1.976.421,47		1.258.588,59	717.832,88
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>TOTAL</b>		<b>60.354.898,51</b>	<b>20.237.428,90</b>	<b>38.997.559,79</b>	<b>1.119.909,82</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE		119.117.874,68	25%	26,24	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		138.397.176,28	70%	86,56	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		9.618.323,93	50%	136,70	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		407.694,01	15%	5,79	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
<b>Recursos de Operação de Crédito</b>			<b>122.000.000,00</b>		
<b>Despesa de Capital Líquida</b>		<b>137.205.559,50</b>	<b>205.804.478,74</b>		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>					
Receitas Previdenciárias					



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
6º BIMESTRE DE 2023 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023							
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)							
Em Reais							
Despesas Previdenciárias							
Resultado Previdenciário							
<b>Pensões e Inativos Militares</b>							
Receitas de Contribuições							
Despesas com Pensões e Inativos							
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares							
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado					
Receitas de Alienação de Ativos	979.369,05	(87.745,97)					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.937.855,26	(1.358.093,04)					
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual					
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	85.698.010,76	15,00	19,46				
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado No Exercício Corrente						
<b>Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)</b>							
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:27:31 -0200</p> <hr/> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p> </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668 734</p> <p>Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:27:40 -03'00'</p> <hr/> <p>Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda</p> </td> </tr> <tr> <td style="vertical-align: top;"> <p>KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746</p> <p>Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:43:05 -03'00'</p> <hr/> <p>Kedyma Marques de Souza Controladora Geral do Município</p> </td> <td style="vertical-align: top;"> <p>CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768</p> <p>Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:27:54 -0200</p> <hr/> <p>Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0</p> </td> </tr> </table>				<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:27:31 -0200</p> <hr/> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668 734</p> <p>Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:27:40 -03'00'</p> <hr/> <p>Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda</p>	<p>KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746</p> <p>Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:43:05 -03'00'</p> <hr/> <p>Kedyma Marques de Souza Controladora Geral do Município</p>	<p>CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768</p> <p>Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:27:54 -0200</p> <hr/> <p>Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0</p>
<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p> <p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:27:31 -0200</p> <hr/> <p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668 734</p> <p>Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:27:40 -03'00'</p> <hr/> <p>Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda</p>						
<p>KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746</p> <p>Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 15:43:05 -03'00'</p> <hr/> <p>Kedyma Marques de Souza Controladora Geral do Município</p>	<p>CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768</p> <p>Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:27:54 -0200</p> <hr/> <p>Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0</p>						



RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - PODER EXECUTIVO													STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
3º QUADRIMESTRE DE 2023 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		Total (Últimos 12 meses) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	22.416.875,27	25.884.920,32	27.582.277,56	27.851.377,98	28.272.642,99	30.224.871,39	28.765.535,97	29.399.067,08	30.213.416,73	29.885.895,68	33.432.844,80	48.183.289,45	359.022.214,74	218.019,75
Pessoal Ativo	18.867.429,58	22.335.974,16	24.002.050,77	24.227.198,38	24.622.812,20	24.714.787,70	24.973.935,38	25.384.807,23	26.400.586,92	26.034.593,90	29.517.885,30	39.344.732,39	310.426.793,91	212.531,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.118.198,74	18.972.201,39	20.407.513,87	20.633.083,68	20.892.996,41	20.976.585,62	21.195.473,94	21.575.298,72	22.367.696,39	22.058.185,35	25.645.875,35	33.229.273,31	264.062.382,77	212.531,75
Obrigações Patronais	2.749.230,84	3.363.772,77	3.594.536,90	3.594.114,70	3.739.815,79	3.738.202,08	3.778.461,44	3.809.508,51	4.032.890,53	3.976.408,55	3.872.009,95	6.115.459,08	46.364.411,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.548.645,69	3.548.946,16	3.580.226,79	3.624.179,52	3.649.830,79	5.510.083,69	3.731.600,19	4.014.299,85	3.812.829,81	3.821.301,78	3.914.959,50	5.838.557,06	48.595.420,83	5.488,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.923.287,34	2.908.664,99	2.948.210,79	2.993.459,57	3.028.743,57	4.579.157,70	3.108.449,32	3.359.971,66	3.173.300,11	3.205.717,33	3.306.162,39	4.924.974,58	40.460.099,35	
Pensões	625.358,35	640.281,17	632.016,00	630.719,95	621.087,22	930.925,99	623.150,87	654.288,19	639.529,70	615.584,45	608.797,11	913.582,48	8.135.321,48	5.488,00
Outras desp. pessoal decorr. contr. tercir. ou Contrat. de forma indiret														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	4.715.459,02	4.715.203,04	4.742.875,94	4.766.283,10	4.853.351,98	6.745.083,74	4.942.652,47	5.209.859,14	5.008.931,90	5.028.355,77	5.560.735,64	7.944.291,89	64.232.283,63	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Dedu	977.825,87	991.922,19	949.936,67	949.545,50	1.015.851,59	1.047.208,89	1.039.192,50	1.013.471,84	1.012.171,32	1.024.283,11	1.473.901,06	1.924.827,02	13.420.137,56	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	24.120,78	13.950,95	34.795,80	27.355,04	20.526,94	21.237,25	2.897,73	12.178,98	6.232,82	2.144,34	5.000,00	189.014,43		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	172.919,39	168.556,45	185.229,39	172.666,31	174.491,05	176.230,38	177.158,76	178.145,18	179.511,20	181.013,35	182.274,65	183.763,47	2.131.959,58	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.540.592,98	3.540.773,45	3.572.114,08	3.616.716,25	3.642.482,40	5.500.407,22	3.723.403,48	4.006.063,14	3.798.675,58	3.816.826,49	3.902.415,59	5.830.701,40	48.491.172,06	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	17.700.616,25	21.169.717,28	22.840.201,62	23.085.094,88	23.419.291,01	23.479.787,65	23.762.883,10	24.189.207,94	25.204.484,83	24.857.539,91	27.872.109,16	37.238.997,56	294.789.931,11	218.019,75
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>													764.854.748,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (F)													14.689.881,00	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>													750.164.867,98	
<b>DESPESA TOTAL (IX) COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>													295.007.958,86	39,33
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>													485.889.628,71	54,80
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													384.834.877,27	51,30
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>													364.588.125,84	48,60
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Segurança. Emissão: 29/01/2024, às 12:38:30														
Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:34:31 - 0200			MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734			Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:10:24 -03'00'			Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Dados: 2024.01.29 16:15:14 -03'00'			Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:34:51 - 0200		
Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal			Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda			Kédyma Marques de Souza Controladora Geral do Município			Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0					



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º QUADRIMESTRE DE 2023 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>75.735.952,81</b>	<b>70.378.343,73</b>	<b>64.256.460,41</b>	<b>67.672.200,31</b>
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	75.735.952,81	70.378.343,73	64.256.460,41	67.672.200,31
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	55.084.598,33	49.581.788,28	44.200.072,20	47.909.939,43
Internos	55.084.598,33	49.581.788,28	44.200.072,20	47.909.939,43
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	20.651.354,48	20.796.555,45	20.056.388,21	19.762.260,88
De Tributos	1.061.719,67	842.496,57	615.828,43	417.046,21
De Contribuições Previdenciárias	19.589.634,81	19.954.058,88	19.440.559,78	19.345.214,67
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>224.949.956,44</b>	<b>253.380.762,79</b>	<b>248.043.072,73</b>	<b>239.809.261,11</b>
Disponibilidade de Caixa	224.687.111,20	253.117.917,55	247.780.227,49	239.546.415,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	228.555.493,78	260.303.228,24	255.829.131,13	250.994.614,53
(-) Restos a Pagar Processados		707.850,49	472.664,83	5.242.823,37
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	3.868.382,58	6.477.460,20	7.576.238,81	6.205.375,29
Demais Haveres Financeiros	262.845,24	262.845,24	262.845,24	262.845,24
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>(149.214.003,63)</b>	<b>(183.002.419,06)</b>	<b>(183.786.612,32)</b>	<b>(172.137.060,80)</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>650.297.860,49</b>	<b>667.410.793,51</b>	<b>700.443.765,37</b>	<b>764.854.748,98</b>
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.289.000,00	1.289.000,00	850.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>649.008.860,49</b>	<b>666.121.793,51</b>	<b>699.593.765,37</b>	<b>764.854.748,98</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII)	11,67	10,57	9,18	8,85
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (VIII)	(22,99)	(27,47)	(26,27)	(22,51)
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%</b>	<b>778.810.632,59</b>	<b>799.346.152,21</b>	<b>839.512.518,44</b>	<b>917.825.698,78</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>700.929.569,33</b>	<b>719.411.536,99</b>	<b>755.561.266,60</b>	<b>826.043.128,90</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	219.877,97	219.877,97	219.877,97	219.877,97
PASSIVO ATUARIAL	943.158.397,76	943.158.397,76	943.158.397,76	943.158.397,76
RP NÃO-PROCESSADOS		19.972.407,99	9.852.122,84	43.602.739,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Segurança - Emissão: 29/01/2024 - as 12:41:40

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º QUADRIMESTRE DE 2023 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00	
<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p>	<p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:35:37 -0200</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734</p>	<p>Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:11:18 -03'00'</p>
<p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>		<p>Marcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda</p>	
<p>KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746</p>	<p>Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746 Data: 2024.01.29 16:16:10 -03'00'</p>	<p>CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768</p>	<p>Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768 Data: 2024.01.29 14:35:52 -0200</p>
<p>Kedyma Marques de Souza Controladora Geral do Município</p>		<p>Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 07023/0</p>	



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º QUADRIMESTRE DE 2023 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º)		RS 1,00		

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	650.297.860,49	667.410.793,51	700.443.765,37	764.854.748,98
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.289.000,00	1.289.000,00	850.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	649.008.860,49	666.121.793,51	699.593.765,37	764.854.748,98
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	142.781.949,31	146.546.794,57	153.910.628,38	168.268.044,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	128.503.754,38	131.892.115,11	138.519.565,54	151.441.240,30

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				
<b>MEDIDAS CORRETIVAS</b>				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Segurança - Emissão: 22/01/2024, às 15:50:32

Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 14:36:48 -0200	Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 14:14:49 -03'00'
_____ Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal	_____ Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda

KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746  
 Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE SOUZA:13051150746  
 Data: 2024.01.29 16:16:52 -0300'

\_\_\_\_\_  
 Kédyma Marques de Souza  
 Controladora Geral do Município

CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768  
 Assinado digitalmente por CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA:89122615768  
 Data: 2024.01.29 14:37:02 -0200

\_\_\_\_\_  
 Carlos José Souza Ferreira  
 Subsecretário Contábil  
 CRC-ES 07023/0



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º QUADRIMESTRE DE 2023 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
RS 1,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
<b>Mobiliária</b>			
Interna			
Externa			
<b>Contratual</b>			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)			
Externa			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)			
<b>TOTAL (III)</b>			
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>			
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	764.854.748,98	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	764.854.748,98	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	122.376.759,84	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	110.139.083,86	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	53.539.832,43	7,00	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>			
	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>			
Tributos			
Contribuições Previdenciárias			
FGTS			
<b>Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas</b>			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Segurança, Emissão: 22/01/2024, às 15:56:20

VICTOR DA SILVA  
COELHO:03149961769

Assinado digitalmente  
por VICTOR DA SILVA  
COELHO:03149961769  
Data: 2024.01.29  
14:37:47 -0200

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal

MARCIO CORREIA  
GUEDES:873686687  
34

Assinado de forma digital por  
MARCIO CORREIA  
GUEDES:87368668734  
Dados: 2024.01.29 14:15:33 -03'00'

Márcio Correia Guedes  
Sec. Mun. da Fazenda

KEDYMA MARQUES DE  
SOUZA:13051150746

Assinado de forma digital por KEDYMA MARQUES DE  
SOUZA:13051150746  
Data: 2024.01.29 14:37:37 -0200

Kedyma Marques de Souza  
Controladora Geral do Município

CARLOS JOSE SOUZA  
FERREIRA:89122615768

Assinado digitalmente por CARLOS  
JOSE SOUZA  
FERREIRA:89122615768  
Data: 2024.01.29 14:38:00 -0200

Carlos José Souza Ferreira  
Subsecretário Contábil  
CRC-ES 07023/0



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2023 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RS 1,00

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>88.041.299,82</b>	<b>14.328,80</b>	<b>207.280,29</b>	<b>191,62</b>	<b>3.868.034,57</b>		<b>83.951.464,54</b>	<b>20.411.258,98</b>		<b>63.540.205,56</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	84.069.719,98	14.328,80	207.280,29	191,62	3.868.034,57		79.979.884,70	20.411.258,98		59.568.625,72
Outros Recursos não Vinculados	3.971.579,84						3.971.579,84			3.971.579,84
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>158.620.359,80</b>	<b>126.938,50</b>	<b>3.242.309,29</b>	<b>6.397,22</b>	<b>2.087.356,06</b>		<b>153.157.358,73</b>	<b>21.710.238,66</b>		<b>131.447.120,07</b>
Recursos Vinculados à Educação	36.223.272,11	32.958,71	66.246,15	7,23	1.096.414,90		35.027.645,12	8.097.603,46		26.930.041,66
Transferências do FUNDEB	12.506.201,92	24.996,93	66.246,15		1.004.607,03		11.410.351,81	930.778,01		10.479.573,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	23.717.070,19	7.961,78		7,23	91.807,87		23.617.293,31	7.166.825,45		16.450.467,86
Recursos Vinculados à Saúde	30.409.942,53				603.166,64		29.806.775,89	2.733.804,20		27.072.971,69
Transferências Fundos e Fundos de Recursos do SUS	19.025.755,40				561.538,52		18.464.216,89	1.839.035,29		16.625.181,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.384.187,04				41.630,12		11.342.556,92	894.828,91		10.447.728,01
Recursos Vinculados à Assistência Social	6.587.118,54		9.804,83		32.906,55		6.544.407,18	899.810,07		5.644.597,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	47.611.409,51	93.979,79	296.237,89		14.175,25		47.207.016,58	5.927.325,10		41.279.691,48
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	28.242.685,58	93.979,79	70.289,41		8.670,92		28.069.745,46	3.853.765,06		24.215.980,40
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	19.368.723,93		225.948,48		5.504,33		19.137.271,12	2.073.560,04		17.063.711,08
Demais Vinculações Legais	37.788.417,41		2.870.020,44	6.389,99	340.692,72		34.918.396,94	4.051.429,88		30.866.967,06
Outras Vinculações Legais	12.599.766,03		620.680,23		80.495,26		11.898.591,45	1.847.189,32		9.951.402,13
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.848.342,72		167.693,18		29.832,63		2.650.816,91	277.325,24		2.373.491,67
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	979.843,90						979.843,90			979.843,90
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	21.450.663,56		2.081.647,04	6.389,99	230.364,83		19.132.261,70	1.927.115,27		17.205.146,43
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	9.315.315,55		71.312,41		378.699,04		8.865.304,10	60.079,86		8.805.224,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>1</sup>	8.648.051,72		5.032,53		357.231,88		8.285.787,31			8.285.787,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	607.263,83		66.279,88		21.467,16		579.516,79	60.079,86		519.436,93
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>255.976.975,17</b>	<b>141.267,30</b>	<b>3.520.901,99</b>	<b>6.588,84</b>	<b>6.334.089,67</b>		<b>245.974.127,37</b>	<b>42.181.577,50</b>		<b>203.792.549,87</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Emissão: , as

VICTOR DA SILVA  
COELHO-03149961769  
Data: 2024.01.29  
14:38:56 -0200

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal

MARCIO CORREIA  
GUEDES:87368668734

Márcio Correia Guedes  
Sec. Mun. da Fazenda

Assinado de forma digital por  
MARCIO CORREIA  
GUEDES:87368668734  
Dados: 2024.01.29 14:17:18 -03'00'

KEDYMA MARQUES DE  
SOUZA:13051150746

Kédyma Marques de Souza  
Controladora Geral do Município

Assinado de forma digital por  
KEDYMA MARQUES DE  
SOUZA:13051150746  
Dados: 2024.01.29 16:18:22 -03'00'

CARLOS JOSE SOUZA  
FERREIRA:89122615768  
Data: 2024.01.29 14:39:09  
-0200

Carlos José Souza Ferreira  
Subsecretário Contábil  
CRC-ES 07023/0



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE DE 2023 – SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida		764.854.748,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		764.854.748,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		750.164.867,98
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	295.007.950,86	39,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	405.089.028,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	384.834.577,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	364.580.125,84	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>
Dívida Consolidada Líquida	(172.137.060,80)	-22,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	917.825.698,78	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	168.268.044,78	22,00
<b>OPERACÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	122.376.759,84	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	53.539.832,43	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO</b>
Valor Total	42.181.577,50	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 203.792.549,87

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Segurança. Emissão: 29/01/2024, às 13:43:08

<p>VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769</p>	<p>Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA COELHO:03149961769 Data: 2024.01.29 15:33:15 -0200</p>	<p>MARCIO CORREIA GUEDES:87368668 734</p>	<p>Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734 Dados: 2024.01.29 16:01:15 -03'00'</p>
<p>Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal</p>		<p>Márcio Correia Guedes Sec. Mun. da Fazenda</p>	

KEDYMA MARQUES DE  
SOUZA:13051150746

Kedyma Marques de Souza  
Controladora Geral do Município

CARLOS JOSÉ SOUZA  
FERREIRA:89122615768

Carlos José Souza Ferreira  
Subsecretário Contábil  
CRC-ES 07023-0

Assinado digitalmente por  
CARLOS JOSÉ SOUZA  
FERREIRA:89122615768  
Data: 2024.01.29 15:33:31 -  
0200



**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 001/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

**CONTRATADA:** WAY MAKER SOLUÇÕES EM TI LTDA.

**OBJETO:** Com fundamento no art. 65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Convalidação de Atos Administrativos, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato 001/2024, passando a constar:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

**SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Órgão/Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Fazenda

**Ficha: 5279**

Despesa: 33904099000

Fonte de Recurso: 172000000000

**Ficha: 5278**

Despesa: 44905219000

Fonte de Recurso: 275500000001

**SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Órgão/Unidade: 17.02

**Ficha: 4259**

Projeto/ Atividade:2.167

Despesa: 44905219000

Fonte de Recurso: 150000250006

**Ficha: 4258**

Projeto/ Atividade:2.167

Despesa: 44905219000

Fonte de Recurso: 150000250005

Órgão/ Unidade: 17.03

**Ficha: 4246**

Projeto/ Atividade:2.162

Despesa: 44905219000

Fonte de Recurso: 150000250001

**Ficha: 3602**

Projeto/ Atividade:2.162

Despesa: 33904099000

Fonte de Recurso: 150000250001

Órgão/ Unidade: 17.02

**Ficha: 3360**

Projeto/ Atividade:2.167

Despesa: 33904099000

Fonte de Recurso: 150000250006

**Ficha 3359**

Projeto/ Atividade:2.167

Despesa: 33904099000

Fonte de Recurso: 150000250005

**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda

Cristiane Fassarella Simonato Sartório - Secretária Municipal de Educação (interina)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ORDEM DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REFORMA**  
**OS SEMUS 06**

A

**ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS, AMPLIAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - UPA MARBRASA - ETAPA 03 (OS SEMUS 06)**”, limitando os serviços ao valor total da **Nota de Empenho nº 144/2024**, conforme contrato número 005/2023-FMS a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo de Almeida Bolelli**  
Secretário Executivo de Obras

\_\_\_\_\_  
**Bruna Couto Brandão**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
**LTDA**

 <b>MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b> <b>ESPÍRITO SANTO</b> <b>09.288.947/0001-14</b> <b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000144/2024</b>					
<b>O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.</b>	<b>Exercício : 2024</b> <b>Ficha : 0001088</b> <b>Processo : 0062061/2022</b> <b>Despesa:</b> <b>Autorização de Empenho Nº: 000427/2024</b>				
<b>Tipo: Estimativo</b> <b>Data : 17/01/2024</b> <b>Valor : 1.196.588,12</b>					
Órgão : 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade Orçamentária : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função : 10 - SAÚDE Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa : 1640 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Projeto/Atividade : 1.051 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Elemento de Despesa : 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS Fonte de Recurso : 260000002008 - INCREMENTO TEMPORARIO DO COMPONENTE DO CUSTEIO					
<b>Favorecido : 982534 - ENGIX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA</b> <b>Bairro : PLANO DIRETOR SUL</b> <b>Endereço : 501 SUL - AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO</b> <b>Telefone Fixo: 6135215303</b>					
<b>CNPJ/CPF : 03.422.281/0001-69</b> <b>Cidade : PALMAS</b> <b>UF : TOCANTINS</b> <b>PIS PASEP :</b>					
<b>Histórico :</b> CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - FMS - O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DOS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ( SOB DEMANDA ) E EM QUAISQUER NOVAS INSTALAÇÃO QUE VENHAM SER OCUPADAS POR ESTA SECRETARIA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINSP) - PROCESSO 62061/2022.					
<b>Subelemento:</b> 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS					
Saldo Anterior	2.000.000,00	Despesa Empenhada	1.196.588,12	Saldo Disponível	803.411,88
(um milhão cento e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos )					
<b>C O N T R A T O</b>					
<b>Tipo/Número/Ano :</b> Prestação de Serviços Nº 0000005FMS/2023			<b>Data Vencimento:</b> 23/02/2024		
<b>ITENS DO EMPENHO</b>					
<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr Unitário</b>	<b>Total</b>	
LOTE 3: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL - na forma estabelecida na planilha	SERV	1,00	1.196.588,1200	1.196.588,12	
<b>TOTAL</b>				<b>1.196.588,12</b>	
<b>L A N Ç A M E N T O S</b>					
<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>	
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>					
O 1	622920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.196.588,12	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.196.588,12	
O 1	822110000000 - CREDITO DISPONIVEL	1.196.588,12	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.196.588,12	
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.196.588,12	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.196.588,12	
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.196.588,12	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.196.588,12	
<b>Local/Data/Assinaturas</b>					
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 17 de janeiro de 2024					
_____ Gedson Alves da Silva Secretário Municipal de Saúde			_____ Aline Lima Moreira Couto Subsecretária do Fundo Municipal de Saúde		

Assinado digitalmente por ALINE LIMA MOREIRA COUTO em 17/01/2024 às 14:55:02. CNPJ: 03.422.281/0001-69

**ORDEM DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REFORMA**  
**OS SEMUS 07**

A

**ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de **“EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS, AMPLIAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (OS SEMUS 07)”**, limitando os serviços ao valor total da planilha aprovada, conforme contrato número 005/2023-FMS a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de Janeiro de 2024.

**Rodrigo de Almeida Bolelli**  
Secretário Executivo de Obras

**Bruna Couto Brandão**  
Fiscal do Contrato

**ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
**LTDA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000075/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 3521-6159.

#### DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
QQI1C79	256230	BO00109747	02/12/2023	612-2/00
OVL1959	256230	CH00053135	21/11/2023	763-3/02
MTX5C13	256230	BO00109140	04/12/2023	605-0/01
ODE2J24	256230	CH00054368	20/12/2023	555-0/00
MTM6557	256230	BO00099867	24/12/2023	519-3/00
RBC2I45	256230	CH00053189	24/11/2023	763-3/02
LAY8266	256230	CH00052194	21/12/2023	763-3/01
MRQ1A76	256230	CH00052892	05/12/2023	762-5/02

ODG2050	256230	CH00053289	26/12/2023	710-2/03
JDV7783	256230	CH00054749	27/12/2023	545-2/06
PPL9F35	256230	BO00113863	30/12/2023	605-0/01
LJH3050	256230	CH00054492	12/12/2023	554-1/02
MTG7412	256230	CH00053181	24/11/2023	555-0/00
RBF3C80	256230	BO00108733	26/12/2023	604-1/01
MTW4965	256230	CH00054649	27/12/2023	554-1/02
MTG3604	256230	CH00052059	25/11/2023	555-0/00
QRF3G53	256230	CH00051986	07/12/2023	555-0/00
PPN4D34	256230	CH00054528	22/12/2023	554-1/02
QRM3E64	256230	BO00107236	30/11/2023	763-3/01
MTY2D45	256230	CH00054648	27/12/2023	554-1/02
MRA7298	256230	CH00054448	06/12/2023	554-1/02
MST9B68	256230	CH00053754	09/12/2023	555-0/00
ODL3J58	256230	BO00106808	27/12/2023	572-0/00
MRO7291	256230	CH00052082	04/12/2023	545-2/06
PZU4B23	256230	CH00049054	06/12/2023	556-8/00
MRY0B66	256230	CH00054751	27/12/2023	763-3/02
LLD9290	256230	CH00052891	05/12/2023	554-1/01
KWR4053	256230	CH00052858	30/11/2023	545-2/06
QRM8G52	256230	CH00053343	06/12/2023	763-3/02
MTR8974	256230	CH00051866	05/12/2023	555-0/00

MRF3725	256230	CH00051888	29/12/2023	763-3/02
MRP3441	256230	CH00054655	28/12/2023	554-1/02
LOG1J54	256230	CH00052911	07/12/2023	556-8/00
SFV7H62	256230	CH00054658	28/12/2023	554-1/02
MSZ5186	256230	CH00054671	30/12/2023	554-1/02
PPY9I66	256230	BO00115737	23/12/2023	653-0/00
RJS8A29	256230	BO00109058	25/12/2023	705-6/01
SFX1J60	256230	CH00054756	28/12/2023	763-3/02
RBH0D40	256230	CH00054483	11/12/2023	554-1/02
PPS0889	256230	CH00054645	27/12/2023	554-1/02
PPG2401	256230	BO00116046	26/12/2023	552-5/00
PPZ7121	256230	CH00052642	27/12/2023	545-2/01
QOZ1C67	256230	CH00052906	06/12/2023	763-3/01
MQJ6B42	256230	CH00054654	28/12/2023	554-1/02
LQG3B55	256230	CH00055239	20/12/2023	554-1/02
RBG4G81	256230	CH00054741	21/12/2023	555-0/00
KWR4053	256230	CH00052861	04/12/2023	556-8/00
PPO0B24	256230	CH00055234	20/12/2023	554-1/02
OVL4988	256230	CH00054381	27/12/2023	763-3/01
KGH5676	256230	CH00053421	08/12/2023	763-3/01
MSN8814	256230	CH00054659	28/12/2023	554-1/02
MRS5117	256230	BO00109144	23/12/2023	605-0/02

L TZ3793	256230	CH00054672	03/01/2024	554-1/02
MSR7471	256230	CH00053375	07/12/2023	518-5/01
OVK3972	256230	CH00054664	29/12/2023	554-1/02
MQB7100	256230	CH00055242	20/12/2023	554-1/02
GZX0I47	256230	BO00099845	20/12/2023	596-7/00
MPV5F65	256230	CH00052641	21/12/2023	763-3/01
FGI8B04	256230	CH00051658	27/11/2023	519-3/00
GAE0E11	256230	CH00053225	04/12/2023	763-3/02
MTS4B79	256230	CH00054454	07/12/2023	554-1/02
QRL7I42	256230	CH00054380	27/12/2023	763-3/01
HEI0415	256230	CH00051746	06/12/2023	555-0/00
PPV0189	256230	CH00053399	07/12/2023	763-3/02
KPJ5589	256230	CH00053363	06/12/2023	763-3/01
PPC0561	256230	CH00051884	23/12/2023	555-0/00
PPY9I66	256230	BO00115738	23/12/2023	763-3/02
ODF6051	256230	BO00113865	30/12/2023	605-0/01
OYI5535	256230	CH00054444	06/12/2023	554-1/02
RBB3J83	256230	BO00099853	23/12/2023	763-3/02
OAK8677	256230	BO00113859	22/12/2023	604-1/01
NYG2250	256230	CH00054295	02/12/2023	554-1/02
RBB7E87	256230	CH00054634	21/12/2023	554-1/02
LMM2J09	256230	CH00055733	28/12/2023	554-1/01

DWD6E23	256230	CH00052372	20/12/2023	554-1/02
MQO4439	256230	CH00054764	03/01/2024	545-2/06
LLJ1H30	256230	CH00052144	23/11/2023	763-3/01
MSR7229	256230	CH00054241	28/11/2023	554-1/02
MTW2385	256230	CH00052196	21/12/2023	546-0/00
PPY0012	256230	CH00053419	08/12/2023	763-3/02
FGI8B04	256230	CH00043199	23/11/2023	556-8/00
NRL8095	256230	CH00048503	19/12/2023	545-2/06
LLD9290	256230	CH00051671	05/12/2023	554-1/01
ODN1E00	256230	CH00053280	19/12/2023	555-0/00
MRT2978	256230	CH00053278	19/12/2023	555-0/00
OKN4G35	256230	CH00051887	29/12/2023	555-0/00
PPG9818	256230	CH00052381	29/12/2023	545-2/06
ODT9226	256230	CH00053279	19/12/2023	555-0/00
RFP5C75	256230	CH00049038	27/11/2023	562-2/01
RKP9E16	256230	BO00088629	08/11/2023	771-4/01
PPN5548	256230	CH00052158	27/11/2023	763-3/01
OCW5343	256230	CH00053311	29/12/2023	545-2/06
OPE4399	256230	CH00049067	12/12/2023	554-1/01

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de Janeiro de 2024.

**Ruy Guedes Barbosa Júnior.**  
**Secretário Municipal de Segurança.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000087/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 3521-6159.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MSM6F18	256230	CH00047929	17/08/2023	554-1/02	195,23
RBH3F05	256230	CH00044669	05/09/2023	704-8/01	293,47
PPQ6658	256230	CH00038239	13/07/2023	554-1/01	195,23
MTY2D45	256230	CH00046139	29/07/2023	554-1/02	195,23
GJC6A87	256230	CH00044385	02/08/2023	763-3/01	293,47
OVL4988	256230	CH00037700	11/07/2023	518-5/01	195,23
ODB6655	256230	CH00048535	09/10/2023	545-2/06	195,23
ODT2031	256230	CH00044891	04/09/2023	554-1/01	195,23
MTP0E97	256230	CH00048978	31/08/2023	554-1/02	195,23

MPF0204	256230	CH00046027	17/08/2023	554-1/01	195,23
PPO8G50	256230	CH00048758	04/10/2023	763-3/01	293,47
QNO2I00	256230	CH00044748	31/07/2023	545-2/06	195,23
GZD6997	256230	CH00046080	04/09/2023	554-1/01	195,23
QDY5J94	256230	CH00036298	11/08/2023	546-0/00	130,16
PPQ5I87	256230	CH00041362	07/08/2023	556-8/00	195,23
MQE3925	256230	CH00044713	14/07/2023	570-3/00	130,16
OYG5F79	256230	CH00044709	14/07/2023	570-3/00	130,16
MTS8F76	256230	CH00038250	14/07/2023	554-1/01	195,23
ODB1800	256230	CH00048979	31/08/2023	554-1/02	195,23
OYI4B45	256230	CH00037902	11/08/2023	763-3/01	293,47
OYE6J09	256230	CH00044655	31/08/2023	574-6/03	130,16
RQQ6G43	256230	CH00046885	04/10/2023	763-3/01	293,47
PPF4F82	256230	CH00048767	04/10/2023	567-3/01	130,16
RMH3E18	256230	CH00041999	04/08/2023	763-3/01	293,47
EVA3A31	256230	CH00047548	20/09/2023	736-6/02	130,16
SFY8I09	256230	CH00048764	04/10/2023	763-3/01	293,47
QRH5C84	256230	CH00045583	07/08/2023	545-2/06	195,23
OYE2573	256230	CH00043004	13/07/2023	556-8/00	195,23
LQT2C37	256230	CH00044882	30/08/2023	763-3/01	293,47
MPY9818	256230	CH00045467	31/08/2023	545-2/06	195,23
PXO3D95	256230	CH00044903	18/07/2023	555-0/00	130,16

SFP9F29	256230	CH00046045	30/08/2023	545-2/06	195,23
QNM7J81	256230	CH00046492	22/07/2023	554-1/02	195,23
RBD6I69	256230	CH00045081	13/07/2023	554-1/02	195,23
FRL8E72	256230	CH00050526	18/10/2023	547-9/00	130,16
OYK7A02	256230	CH00046887	04/10/2023	566-5/00	130,16
ODA4D85	256230	CH00044892	04/09/2023	545-2/06	195,23
PPV6F33	256230	CH00047064	05/09/2023	552-5/00	130,16
RQS7E81	256230	CH00046997	01/08/2023	554-1/02	195,23
FLP9259	256230	CH00044376	31/07/2023	545-2/06	195,23
MPY6813	256230	CH00046338	14/07/2023	554-1/02	195,23
MSY5F83	256230	CH00048759	04/10/2023	762-5/02	293,47
IAH0E18	256230	CH00046029	17/08/2023	605-0/01	293,47
MTQ2A26	256230	CH00046498	22/07/2023	554-1/02	195,23
RQS7E81	256230	CH00041995	03/08/2023	547-9/00	130,16
NCG2585	256230	CH00046701	19/09/2023	555-0/00	130,16
OCZ9616	256230	CH00046866	29/08/2023	763-3/01	293,47
ODF0J78	256230	CH00047837	14/08/2023	554-1/02	195,23
KMS7E95	256230	CH00046066	01/09/2023	656-4/00	293,47
MQA6567	256230	CH00047440	07/08/2023	554-1/02	195,23
MSL4378	256230	CH00046333	14/07/2023	554-1/02	195,23
PPU0303	256230	CH00044659	31/08/2023	763-3/01	293,47
PYH3A00	256230	CH00049836	27/09/2023	554-1/02	195,23

PPP0085	256230	CH00048848	18/10/2023	545-2/06	195,23
MPF7629	256230	CH00046870	30/08/2023	545-2/01	195,23
QRI4H73	256230	CH00046725	03/10/2023	556-8/00	195,23
MSN6B63	256230	CH00045079	13/07/2023	554-1/02	195,23
PPV6F33	256230	CH00047065	05/09/2023	583-5/00	195,23
MDT2I55	256230	CH00047894	15/08/2023	554-1/02	195,23
ODQ6591	256230	CH00046895	05/10/2023	570-3/00	130,16
MRX4029	256230	CH00041961	14/07/2023	763-3/01	293,47
HMD8D02	256230	CH00047052	31/08/2023	545-2/06	195,23
PPY9A11	256230	CH00048956	31/08/2023	554-1/02	195,23
MRQ7E42	256230	CH00046072	01/09/2023	762-5/02	293,47
PPU6463	256230	CH00043110	06/09/2023	556-8/00	195,23
MST5206	256230	CH00044337	13/07/2023	763-3/01	293,47
OVF2793	256230	BO00079319	12/07/2023	518-5/01	195,23
BRL2679	256230	CH00047083	25/09/2023	545-2/06	195,23
MTU2252	256230	CH00049015	04/09/2023	554-1/02	195,23
MTJ3G05	256230	CH00046309	20/09/2023	556-8/00	195,23
RBA9H38	256230	CH00050870	20/10/2023	554-1/02	195,23

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de Janeiro de 2024.

**Ruy Guedes Barbosa Júnior.**  
**Secretário Municipal de Segurança.**

**CÂMARA MUNICIPAL**

PORTARIA N° 97/2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM  
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,  
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, no termo da  
Lei Municipal n° 8101/2023, o Assessor de Gabinete  
Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do  
Vereador Leonardo Cleiton Camargo, a partir de 29/01/2024:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Dayane Hemerly	AGP 11	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos  
legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de janeiro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

PORTARIA N° 98/2024.

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Por estrita e urgente necessidade dos serviços desta Casa de Leis, suspender o gozo de férias do servidor **RENAN SANTOS ANDRÉ**, a partir do dia **29/01/2024**, ficando os dias devidos postergados para usufruto em momento oportuno, nos termos do art. 74, § 1°, III e § 2°, da Lei 4009/1994.

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de janeiro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

PORTARIA N° 99/2024.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR DE  
GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,  
RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos das Leis Municipais  
6717/2012 e 8101/2023, fica alterada a jornada de trabalho do  
Assessor de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, por  
indicação do Vereador Diogo Pereira Lube, a partir de  
05/02/2024.

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO
Stanley de Souza Rodrigues	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza  
todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de janeiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO  
Presidente

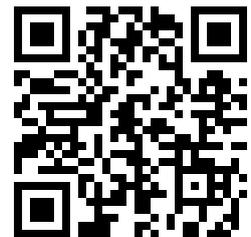
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR